

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5566/2022

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 18/2022

FINALIDADE

Aquisição de uma balança de peso digital para receita

PROponentes

4444-K.C.R.

ATA 56/2022

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/02 A 15/03 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL

24/02/2022

HOMOLOGADO 15/03/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 23 / fevereiro DE 2022



000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados ao Município

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-7.176,67 – Sete mil, cento de setenta seis e sessenta sete centavos

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10549	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0	7.176,67

Ubiratã – Paraná, 08 de fevereiro de 2022

Laércio Franca de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio Franca de Oliveira

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 08/02/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CRC/PR 073213/0

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 11/02/2022Hora: 10:00

Divisão de Licitação



000003

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 56/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma balança de piso digital industrial portátil para Recitã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Como a nova instalação da Recitã em novo endereço, em um local mais amplo com equipamentos, máquinas e a produção da reciclagem aumentando. Os profissionais que lá prestam seus serviços na sua rotina de trabalho para agilizar, facilitar e controlar os pesos dos fardos necessitam de uma balança de piso digital industrial portátil para pesagem dos fardos de reciclados.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-7.176,67 – Sete mil, cento de setenta seis e sessenta sete centavos

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10549	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0	7.176,67

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Compra será imediata após finalização do contrato, vigência da contratação é de 04 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Laércio França de Oliveira.

6.2. Fiscal do Contrato: Juliana Bispo Santiago Piva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ademir Ferreira dos Santos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40545	1	1	Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do mínimo de 3 m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 – 250 Vac com chaveamento bivolt, entrada para	1	UN.	7.176,6700	7.176,6700

		bateria 12VCC (externa). Selo da Inmetro e aferida pelo IPEM. CATMAT Item: 465808				
--	--	---	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para entrega é de 10 dias úteis a partir da data do recebimento do pedido, entrega será na Secretaria de Desenvolvimento anexada a Rodoviária, Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, S/N, Centro, Ubatuba – Pr

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados do recebimento da nota fiscal.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2022.

Laércio Franca de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio Franca de Oliveira



PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

K.C.R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli
K.C.R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli
09.251.627/0001-90

FORNECEDOR 03:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Mazamende's Comércio e Representações Ltda
Mazamende's Comércio e Representações Ltda
4.506.355/0001-05

FORNECEDOR 04:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Comercial Moreira de Máquinas e Balanças Ltda
Comercial Moreira de Máquinas e Balanças Ltda
51.181.402/0001-70

FORNECEDOR

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	1 V. UNIT.	3 V. UNIT	4 V. UNIT	CRITÉRIO	VALOR	
									UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
40545	1	1	1	Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do mínimo de 3 m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 – 250 Vac com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12VCC (externa). Selo da Inmetro e aferida pelo IPEM. CATMAT	R\$ 7.880,00	R\$ 6.100,00	R\$ 7.550,00	mediano	R\$ 7.176,67	R\$ 7.176,67
									TOTAL	R\$ 7.176,67

Item: 465808

Ubiratã, 04 de fevereiro de 2022

Laércio Franca de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

000007

Orçamento Via Internet

0000008
(2)

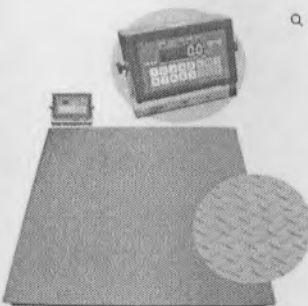
Endereço da Fabrica: Estrada Maricá Marques, 746 CEP:06529-210 -
Santana de Parnaíba - SP

Endereço da Revenda Cajamar: Rua Flores de Maio, 109 SL 3 CEP:07790-860 - Cajamar/SP.

CNPJ Revenda Autorizada: 42.506.355/0001-05 - Mazamende's Comércio e Representações Ltda

Telefone: (11) 93400-7279

Balança Industrial - BALANÇA PLATAFORMA AÇO CARBONO 1000KG 4 CELULAS 2317 PLAT. 100X100 RAMUZA DBP 1000KG



q. BALANÇA PLATAFORMA AÇO CARBONO 1000KG 4 CELULAS 2317 PLAT. 100X100 RAMUZA DBP 1000KG
RS6.100,00

Simulação de frete

Informe quantidade

Comprar

SKU: 2517
Código de barras

Descrição Informação adicional Avaliações (0)

21°C Par. nublado 9h:08
F102 04/02/2022

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenv. Econômico



Casa das Balanças

000009

Comercial Moreira de Maquinas e Balanças Ltda

Rua Mario Pinheiro, 195 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP: 02076-010

Fone: (11) 2291-3560 / 2693-8180 / WhatsApp (11) 94239-9643

CNPJ: 51.181.402/0001-70

Inscr. Est. 110.101.185-114

**Orçamento nº****4-fev-22****Balança Digital Industrial****Capacidade 1000kg****Sensibilidade 200g****Modelo 4 celulas****Visor movel - Cabo de 3 metros****Display - LED vermelho****Indicador em ABS cinza****Plataforma em aço carbono****Chapa lisa****Altura da plataforma de 10cm****Pés com regulagem de altura****Fonte externa - Bivolt automatico 110v / 220v****Marca Welmy****Modelo****Plataforma****Qtde****R\$ Unit****R\$ Total****WPL 1000****100 x 100 cm****1****R\$ 7.550****R\$ 7.550,00****Formas de Pagamento****A vista Desconto de 5%****2x no Boleto - Entrada / 28 dias****Parcelamos no Cartão de Crédito - Consulte****Aceitamos Cartão BNDES****Compra a prazo mediante aprovação do cadastro****Outras Informações****Prazo de Liberação 15 dias****Garantia de 1 ano****Aferida pelo INMETRO****Frete FOB (por conta do cliente)****Validade da proposta 7 dias**

Laércio Franco de Oliveira
Sec. de Desenvolvimento Econômico

Luan Alves - (11) 2291-3560 / 2693-8180 / WhatsApp (11) 94239-9643**www.casadasbalancas.com.br - contato@casadasbalancas.com.br**

RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO - MUNICIPIO DE UBIRATÃ - 206739 - 206743 - 206747 000010

 **De** Karen - KCR Equipamentos <karen@kcrequipamentos.com.br>
Para <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>
Data 2022-02-03 02:51



R\$7880,00

Atenciosamente,

Karen Ribeiro

Dep. De Licitação - karen@kcrequipamentos.com.br

-----Mensagem original-----

De: desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:41**Para:** Karen - KCR Equipamentos <karen@kcrequipamentos.com.br>**Assunto:** Re: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO - MUNICIPIO DE UBIRATÃ - 206739 - 206743 - 206747

Karen bom dia, o contrato venceu , já estou organizando para nova licitação, voce me passa orçamento atual

Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do minimo de 3 m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação minima de 85 - 250 Vac com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12VCC (externa). Selo da Inmetro e aferida pelo IPEM. CATMAT

Item: 465808



Lázaro França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

Em 2021-12-17 03:25, Karen - KCR Equipamentos escreveu:

000011

K.c.r. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELI -

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Razão Social: K.c.r. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELI

Endereço

CEP: 16.075-370

Logradouro: R Marechal Mascarenhas de Moraes

Número: 88

Bairro: pq Industrial

Município: Aracatuba

UF: SP

Seção Franca de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

Q

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>

Data: sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 11:32

Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Assunto: Re: CI 56/2022

Em 2022-02-18 09:21, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

> bom dia Viviane,

> Sobre a CI 56/2022 Balança digital, o prazo de vigência da

> contratação irá manter para 04 meses?

>

> Daniele

> Divisão de Licitação

Dani por gentileza autorizamos alterar para 12 meses.

--

Att,

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

Secretaria Desenvolvimento Econômico

e-mail: desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã - Paraná

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 08:26
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CI 56.pdf; EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx
Assunto: Parecer Juridico CI 56/2022

Prezado, bom dia!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 56/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Att;
Daniele
Divisão de Licitação



000014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

000015

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1072	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.02	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade.... =	2089000	Manutencao das atividades de meio ambiente	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/02/2022 ate 08/02/2022

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Fev/2022, 13h e 17m.



000016

MINUTAS E PARECER JURÍDICO



8

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 56/2022, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município – balança de piso digital industrial portátil.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior

UBIRATÃ

PREFEITURA



000019
EJ

complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial "desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]"

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

" Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubitatã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *"Como a nova instalação da Recitã em novo endereço, em um local mais amplo com equipamentos, máquinas e a produção da reciclagem aumentando. Os profissionais que lá prestam seus serviços na sua rotina de trabalho para agilizar, facilitar e controlar os pesos dos fardos necessitam de uma balança de piso digital industrial portátil para pesagem dos fardos de reciclados".*

O valor estimado para referida contratação é de R\$7.176,67 (Sete mil, cento de setenta seis e sessenta sete centavos).

licitação

processo

q. sig. 2020



A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquietar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.



No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital para registros de preços, termo de referência e demais documentos, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados, não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



000022

PORTARIAS

UBIRATÃ

PREFEITURA



000023

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000024

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000026

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguiar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1497, do dia 10/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, a Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000027

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5566/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 15 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 15 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubatuba.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Ubatuba, Paraná 24 de fevereiro de 2022.



Bittencourt
37/UBI

0000298

Bittencourt
37/UBI

EDITAL E ANEXOS

Bittencourt
37/UBI

Bittencourt
37/UBI



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.520- ANO: XVII

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
EDITAL	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL Nº 71/2022

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Convoca candidatos para posse em cargos do Concurso Público nº 01/2018. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO, Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2018, que trata do Concurso Público, torna público a convocação para posse dos seguintes candidatos, convocados pela ordem de classificação através do Edital nº 68/2022:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME
39610	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA GASPAROLI
37067	EDNA LOURDES DA ROCHA

CARGO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

Nº INSC.	NOME
38466	JOCIANE CASSIMIRO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME
37013	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA GALATE
40871	GUILHERME OLIVEIRA FARIAS

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME
36944	DAYANA HOTZ DA SILVA MELO

A posse acontecerá no dia 03/03/2022 – quinta-feira, às 8h30min, na Sala de Reuniões – Secretaria da Educação e Cultura.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 99, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2018, sendo:

-Elenice Aparecida de Oliveira Gaspareli, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1;

-Edna Lourdes da Rocha, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1;

-Jociane Cassimiro da Silva, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1;

-Elisangela Oliveira da Silva Galate, para o cargo de Professora de Educação Física, 20h, Nível C, Classe 1;

-Guilherme Oliveira Farias, para o cargo de Professor de Educação Física, 20h, Nível B, Classe 1;

-Dayana Hotz da Silva Melo, para o cargo de Professora de Inglês, 20h, Nível C, Classe 1;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor João Gabriel Pimenta Gardini, ocupante do cargo de Instrutor de Música, lotado na Secretaria da Assistência Social, em 23/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5566/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 15 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 15 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Ubatuba, Paraná 24 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5567/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR CRISTAL), PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de março de 2022, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5563/2022.

2. OBJETO: Inscrição de curso online "Jornada do pregão eletrônico" contemplando o sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e a nova Lei de Licitação destinados a capacitação de servidores públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5566/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL**, conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-7.176,67 (*Sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

bela, amada e gentil

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10549	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		R\$ 7.176,67

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H30MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.



9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.



10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um Real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.



12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação econômico-financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

bela, amada e gentil

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

bela, amada e gentil

- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubitatã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

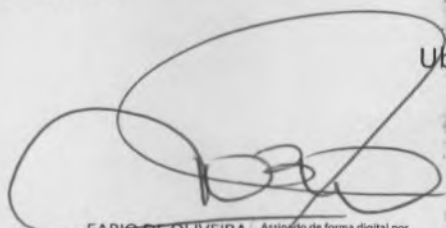
21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubitatã, Paraná, 23 de fevereiro de 2022.



FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.02.24 16:49:43
-03'00"

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5566/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL**, conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Como a nova instalação da recitã em novo endereço, em um local mais amplo com equipamentos, máquinas e a produção da reciclagem aumentando. Os profissionais que lá prestam seus serviços na sua rotina de trabalho para agilizar, facilitar e controlar os pesos dos fardos necessita de uma balança de piso industrial para pesagem dos fardos de reciclados.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200 g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do mínimo de 3m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 – 250 VAC com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12 VCC (Externa). Selo do INMETRO a aferida pelo IPEM. CATMAT - 465808	1	UN	R\$ 7.176,67	R\$ 7.176,67

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

5.1.1. O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail para divisão de compras do município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Localizada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, S/N. Anexada a Rodoviária de Ubatuba PR.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10549	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		R\$ 7.176,67

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Santiago Piva, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200 g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do mínimo de 3m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 – 250 VAC com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12 VCC (Externa). Selo do INMETRO a aferida pelo IPEM. CATMAT - 465808	1	UN		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5566/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL**, conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

5.1.1. O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail para divisão de compras do município.



5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Localizada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, S/N. Anexada a Rodoviária de Ubatuba PR.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

bela, amada e gentil

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

bela, amada e gentil

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10549	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		R\$ 7.176,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Santiago Piva, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

UBIRATÃ

PREFEITURA



000063

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5566/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 15 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 15 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubatuba.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Ubatuba, Paraná 24 de fevereiro de 2022.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000064

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5566		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200218541001420894490520400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.176,67		
Data de Lançamento do Edital	23/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	15/03/2022	Data Registro	02/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5978184950 (Logout)



000065

FASE EXTERNA

Assunto: Análise da Proposta 1º Classificada - PE 18/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 15/03/2022 10:25

Para: "desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br" <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue anexo a proposta readequada da empresa classificada em primeiro lugar, catálogo e demais documentos complementares à proposta.

Providencie análise da proposta.

Fico no aguardo, para dar prosseguimento aos trâmites do Pregão.

--

Atenciosamente,

Carla Baena

Pregoeira

(44) 3543 8010

Município de Ubiratã

— Anexos: —

B650 Balança rev 2.0C BR - Descrição técnica.pdf	973KB
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL - LÍDER.pdf	189KB
PORTARIA 06.2007 -BALANCA PLAT. LIDER LINHA B.pdf	662KB
Portaria 232.2008 balanca PLATAFORMA b720 5000Kg e etc.pdf	145KB
PROPOSTA 218 - PM DE UBIRATA PR - PE 018_2022.pdf	522KB

Assunto: Re: Análise da Proposta 1ª Classificada - PE 18/2022

De: desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

Data: 15/03/2022 10:51

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, pode aprovar....

Em 2022-03-15 10:25, Licitação escreveu:

Bom dia,

Segue anexo a proposta readequada da empresa classificada em primeiro lugar, catálogo e demais documentos complementares à proposta.

Providencie análise da proposta.

Fico no aguardo, para dar prosseguimento aos trâmites do Pregão.

--

Att,

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
Secretaria Desenvolvimento Econômico
e-mail: desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã - Paraná

000067

000068

K.C.R.**INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Revendedor Autorizado

LIDER
Balanças

ORÇ N°	218/2022
AO	
MUNICÍPIO DE UBIATÁ - PR	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022
PROCESSO:	5566/2022
DATA:	15/03/2022
HORA:	08h30min

PROPONENTE: *4444*

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, B. PQUE. INDUSTRIAL
ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370
CNPJ 09.251.627/0001-90 INSC. 177.267.457.119
Insc. Municipal - 61756 Fone - 18 - 36212782
E-mail - kcr@kcrequipamentos.com.br
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO - JUNTA COMERCIAL NUMERO DO REGISTRO 35601063448
DATA DA CONSTITUIÇÃO 22/09/2015 INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/11/2007

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO DA LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	01	UN	Balança de piso digital industrial portátil, capacidade de 1000 kg x 200g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo de 3m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 – 250 VAC com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12 VCC (Externa). Selo do INMETRO a aferida pelo IPEM. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: B650 CAPACIDADE 1000KG DIVISÃO 200G PLATAFORMA 1,0 X 1,0 M PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO – R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PAGAMENTO 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal

ENTREGA 10 (Dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras

GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.

Locais de entrega:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Localizada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, S/N. Anexada a Rodoviária de Ubatã PR.

E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO: licitacao2@kcrequipamentos.com.br**Obs. Acaso não receber a confirmação de recebimento do email em 24 hs. entrar em contato por telefone.**

Termo de Garantia

Toda a assistência técnica necessária durante a garantia, desde que usados adequadamente e de acordos com as especificações contidas no manual de usuário, contra defeitos de fabricação sendo peças e mão de obra para supostas correções dentro do período de garantia conforme condições editalícias.

1

K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos Eireli - Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88 - Araçatuba - SP
 Telefone (18) 3621 2782 - CNPJ 09.251.627/0001-90 - Insc. Munic. 757328 - Insc. Est. 177.267.457.119

licitacao2@kcrequipamentos.com.br

000069

K.C.R.**INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Revendedor Autorizado

EIDER
Balanças

ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL: BALANÇAS MOURÃO LTDA. CIDADE: CAMPO MOURAO – PR ROD: BR 158 KM 02, N° 992 BAIRRO: JD.N.SRA. APARECIDA CEP: 87309650 TEL: (44) 3525-3188 BRUNO

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL – Araçatuba – SP AGENCIA 3300-6 CONTA CORRENTE - 17909-4 - KCR IND. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Impostos e Reajuste

ICMS = (INCLUSO NO PREÇO) IPI = 0,00 % - ISENTO

O preço apresentado é fixo e irredutível.

Transporte

CIF – POR CONTA DA KCR

Disposições Finais

- Declaramos que o produto ofertado é de primeira linha e atende integralmente a todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.
- Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital.
- Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06 e 127/07, que rege o presente.
- Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- Declaramos fornecer juntamente com o equipamento manuais de operação elaborados conforme normas técnicas e em Português.
- Declaramos que, estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e somos optantes do simples nacional.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o período de garantia.
- Declaramos que o produto – balança é isento de Registro Ministério da Saude/Anvisa> Produto pois é considerado não classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.

9. Caso nos seja adjudicado o item, nos comprometemos a assinar a ata e contrato conforme segue os dados pessoais do contato e representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato, conforme consta no contrato social:

11180

NOME: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO RG: 27.601.292-6 SSP/SP CPF: 226.722.708-80
DOMICÍLIO: AV. ERNESTO MORETTI, 720 - R CAMBARA 12 - RES DEL PARK - ARAÇATUBA/SP
TELEFONE/FAX: 18 - 3621 2782 E-MAIL: kcr@kcrequipamentos.com.br

Araçatuba/SP, 15 de março de 2022.

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CARGO: SÓCIO
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos Eireli - Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88 - Araçatuba - SP
 Telefone (18) 3621 2782 - CNPJ 09.251.627/0001-90 - Insc. Munic. 757328 - Insc. Est. 177.267.457.119

licitacao2@kcrequipamentos.com.br

000070

K.C.R.**INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Revendedor Autorizado

LIDER
Balanças

AO MUNICÍPIO DE UBIATÁ - PR	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022
PROCESSO:	5566/2022
DATA:	15/03/2022
HORA:	08h30min

PROPONENTE:

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
 RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, B. PQUE. INDUSTRIAL
 ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370
 CNPJ 09.251.627/0001-90 INSC. 177.267.457.119
 Insc. Municipal - 61756 Fone - 18 - 36212782
 E-mail - kcr@kcrequipamentos.com.br
 RESPONSÁVEL PELO REGISTRO - JUNTA COMERCIAL NUMERO DO REGISTRO 35601063448
 DATA DA CONSTITUIÇÃO 22/09/2015 INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/11/2007

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO DA LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	01	UN	Balança de piso digital industrial portátil, capacidade de 1000 kg x 200g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo de 3m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 – 250 VAC com chavamento bivolt, entrada para bateria 12 VCC (Externa). Selo do INMETRO a aferida pelo IPEM. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: B650 CAPACIDADE 1000KG DIVISÃO 200G PLATAFORMA 1,0 X 1,0 M PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	R\$ 7.176,00	R\$ 7.176,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO – R\$ 7.176,00 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PAGAMENTO 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal

ENTREGA 10 (Dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras

GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.

Locais de entrega:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Localizada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, S/N. Anexada a Rodoviária de Ubitatá PR.

E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

Obs. Acaso não receber a confirmação de recebimento do email em 24 hs. entrar em contato por telefone.

Termo de Garantia

Toda a assistência técnica necessária durante a garantia, desde que usados adequadamente e de acordos com as especificações contidas no manual de usuário, contra defeitos de fabricação sendo peças e mão de obra para supostas correções dentro do período de garantia conforme condições editalícias.

1

K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88 - Araçatuba - SP
 Telefone (18) 3621 2782 - CNPJ 09.251.627/0001-90 - Insc. Munic. 757328 - Insc. Est. 177.267.457.119
licitacao2@kcrequipamentos.com.br

000071

K.C.R.

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Revendedor Autorizado

EIDER
Balanças

ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL: BALANÇAS MOURÃO LTDA. CIDADE: CAMPO MOURAO – PR ROD: BR 158 KM 02, Nº 992 BAIRRO: JD.N.SRA. APARECIDA CEP: 87309650 TEL: (44) 3525-3188 BRUNO

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL – Araçatuba – SP AGENCIA 3300-6 CONTA CORRENTE - 17909-4 - KCR IND. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Impostos e Reajuste

ICMS = (INCLUSO NO PREÇO) IPI = 0,00 % - ISENTO

O preço apresentado é fixo e irrevogável.

Transporte

CIF – POR CONTA DA KCR

Disposições Finais

- Declaramos que o produto ofertado é de primeira linha e atende integralmente a todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.
- Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital.
- Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06 e 127/07, que rege o presente.
- Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- Declaramos fornecer juntamente com o equipamento manuais de operação elaborados conforme normas técnicas e em Português.
- Declaramos que, estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e somos optantes do simples nacional.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o período de garantia.
- Declaramos que o produto – balança é isento de Registro Ministério da Saude/Anvisa> Produto pois é considerado não classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.

9. Caso nos seja adjudicado o item, nos comprometemos a assinar a ata e contrato conforme segue os dados pessoais do contato e representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato, conforme consta no contrato social:

NOME: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO RG: 27.601.292-6 SSP/SP CPF: 226.722.708-80
DOMICÍLIO: AV. ERNESTO MORETTI, 720 - R CAMBARA 12 - RES DEL PARK - ARAÇATUBA/SP
TELEFONE/FAX: 18 - 3621 2782 E-MAIL: kcr@kcrequipamentos.com.br

Araçatuba/SP, 15 de março de 2022.

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CARGO: SÓCIO
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

na vigência
de licitação
Missão do
grupo RDC
Anexo
e N°
de
de



Série B650, balança com plataforma em aço carbono.

A Líder Balanças apresenta sua linha de balanças B650, um produto robusto desenvolvido para trabalhos severos, é composto por células de carga e terminal indicador digital, com e sem coluna, com excelente qualidade e confiabilidade insuperável, além de possuir grande facilidade de uso e precisão nas operações de pesagens. São fabricadas com alta tecnologia, sendo um produto projetado obedecendo as mais rigorosas normas técnicas aliado a uma experiência de seis décadas no mercado, dedicados exclusivamente a desenvolvimento de soluções de pesagens e aplicadas à satisfação e necessidades de nossos clientes, isso faz da série B650 um produto extremamente competitivo, apresentando muitas vantagens e recursos indispensáveis no processo produtivo.

É um equipamento construído com, 4 células de carga, com proteção contra sobrecarga podendo chegar até 150% da capacidade sem danos aos sensores, o sistema conta com correção automática de temperatura, inibindo totalmente possíveis erros na medição. É um produto fabricado em aço carbono ou aço inoxidável, equipada com pés articulados ajustáveis, opcional quadro para fixação, display de LED vermelho ou LCD de fácil leitura, 6 dígitos e 14,2mm estão presentes inúmeros recursos de software totalmente configuráveis, com alimentação universal e um baixo custo.

As balanças B650 é um sistema eletrônico dedicado a operações de pesagens, de fabricação nacional, com capacidade de 500 a 5000 kg, de acordo com a necessidade do cliente, é fornecida com estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, ideal para ser utilizadas em lojas, feiras, frigoríficos, armazéns, indústrias, mercados, etc.

Principais benefícios

- Facilidade de instalação e operação;
- Comodidade para transporte e locomoção por possuir modelos leves e compactos;
- Simplicidade, robustez e baixo custo de manutenção;
- Baixo consumo de energia;
- Assistência técnica em todo o Brasil;

Este produto foi desenvolvido sob um rigoroso critério de precisão, conforme Portaria 236/94 do INMETRO e foi projetado para acelerar o ritmo e desempenho de trabalhos no comércio e indústria, com absoluta segurança e confiabilidade, podendo atender a todas as demandas e necessidades, possuindo ainda diversas funções automáticas, as quais agilizam ainda mais os processos, tornando as tarefas do dia a dia mais rápidas e precisa.

Especificações Gerais

Classe de exatidão	III, conforme portaria 236/94 do INMETRO.
Número de divisões	O indicador pode contar com até 10.000 divisões.
Capacidade nominal	500kg, 1000kg, 2000kg, 3000kg, 5000kg e outras possibilidades de capacidade sob consulta (ver tabela de capacidades no final deste documento);
Display	Tipo LED 6 dígitos, 7 segmentos + ponto decimal (cor vermelha). Dimensões do dígito 14,2mm x 9,8mm; Com função de redução do brilho do display apenas para os modelos com display a LED. Tipo LCD 6 dígitos, 7 segmentos + ponto decimal. Dimensões do dígito 15,0mm x 7,0mm;
Teclado	Membrana com 5 teclas de fácil digitação, resistência mecânica > 1.000.000 de toques por tecla.
Acabamento/Estrutura	Plataforma em aço carbono ou em aço inoxidável* 304 (outros tipos de aço sob consulta). Terminal (indicador) em ABS ou em aço inoxidável* 304 (outros tipos de aço sob consulta). O indicador pode contar também com suporte tipo coluna* opcional do produto.
Grau de Proteção	IP50 ou IP65* (NBR6146)
Alimentação	A universal (90 a 240Vca e 50/60Hz), 8 ~ 30Vdc* ou ainda bateria interna recarregável de lítio-ion com 3,2Vdc @ 2200mA/h;
Cabo de força	Com 1,5m de comprimento, conforme NBR14136, com 2 pinos para produto com gabinete em ABS e 3 pinos para o produto com gabinetes em aço inoxidável.
Consumo	2,5W no modelo padrão e 7W no modelo com bateria quando a mesma estiver sob carga;
Autonomia da bateria*	Autonomia de 30;
Cabo de medição	Cabo entre a base e o indicador com 5,0m de comprimento (outros tamanhos sob consulta);
Peso	Conforme detalhado na parte de dimensional do produto;
Condições ambientais	Temperatura de operação -10° ~ 50°C Humidade relativa do ar 10% ~ 95%, sem condensação
Indicações	Peso, zero, líquido e bateria*.
Dimensões	Com diversas possibilidades de tamanhos diferentes, possuindo plataformas desde 800 x 800mm até 2000 x 4000mm, verifique o desejado nas dimensões detalhadas do produto no final deste folheto.
Regulagem de altura	Pés com sistema de regulagem de altura para um perfeito nivelamento do produto.
Aprovação	Lacre de segurança emitido pelo INMETRO.

Características de Software e Funções

Manutenção de Zero	Auto Zero ao ligar Possui também a função que realiza pequenas correções para evitar flutuações de zero.
Filtros	Filtro digital ajustável, permitindo uma indicação estável de peso.
Contagem*	Permite a contagem de peças por amostragem ou peso, possuindo também a função de totalização de pesos/peças e armazenamento da última indicação em caso de falta de energia.
Configurável	Totalmente configurável, via teclado do produto.
Sobrepeso	Indicação de sobrecarga, quando o peso estiver acima da capacidade máxima calibrada mais nove divisões.
Subpeso	Indicação de subcarga, quando o peso estiver abaixo da capacidade máxima negativa calibrada, o display irá indicar subcarga.
Tara	Possui as funções de tara manual, automática, sucessiva e limpeza manual de tara.
Mensagens de erro	O indicador pode apresentar mensagens de erro, o que facilita muito o operador na solução de problemas ao realizar pesagens.
Associação*	A função de associação permite uma associação entre o nome de produto e código digitado (utilizado na impressão).
Controle de usuários*	Permite o controle de usuários, com um número e senha, para controle do indicador.

Data e hora	Armazenamento de data e hora através de uma bateria interna de longa duração.
Som do painel*	Função configurável*, que permite habilitar ou não o som emitido ao serem pressionadas as teclas do painel.

000074

Comunicação e impressão

Comunicação	Pode se comunicar ou enviar dados ao PC, display remoto e impressora;
Portas	RS232, RS422*, RS485* e Ethernet* (10/100Mbps); Velocidade, Stop bit e paridade, todas configuráveis;
Impressoras	Possui modelos de impressão ajustáveis, bem como quantidade de impressões configuráveis e sistema automático de impressão. Possibilita a utilização com as impressoras: Líder P560 e P580*, Argox OS-214 Plus, Epson TM-T20 Serial, LX300/LX350 ou superiores Para a impressão de código de barras, sugerimos a utilização do modelo LD2051 e impressora P580. Notas: Quando o produto possuir o indicador LD1050, o mesmo não poderá utilizar a impressora P580, devido à falta de compatibilidade entre os produtos.
Conexão extra*	Pode ainda ser conectado via serial ao Display remoto* LD400 (com dígitos de 65mm), o qual permite boa visibilidade, mesmo com interferência solar.

*Itens opcionais e fornecidos conforme as necessidades do cliente

***Itens opcionais**

Gabinete e Estrutura	Em aço inoxidável 304, com a possibilidade de fabricação em outros tipos de aço inoxidável (sob consulta);
Grau de proteção	IP65 (NBR6146);
Contagem de peças	Com a utilização do terminal LD2051;
Portas de comunicação	RS422, RS485 e Ethernet (10/100Mbps);
Alimentação	8 ~ 30Vdc e/ou alimentação por bateria;
Função de associação	É possível, com a utilização do terminal LD2051;
Função de controle de usuários	É possível, com a utilização do terminal LD2051;
Indicações	Indicações de bateria e RF, somente para os modelos com as respectivas funções;
Som do painel	Esta função é opcional com a utilização do indicador LD1050, no LD2051 é padrão;
Estrutura mecânica pode acompanhar	- Rampas laterais para carregamento/descarregamento; - Quadro com rodízios para transporte; - Quadro de embutir; - Estrutura com roletes na parte superior do produto; - Pedestal (suporte tipo coluna) para o indicador;
Dimensional e capacidades	Em caso de necessidade, podem ser fabricadas outras capacidades e/ou dimensões;

Sistema de entrada de medição

Indicação	O indicador pode apresentar quaisquer valores entre 0 a 999999, com ponto decimal configurável.
Células	Material Aço carbono ou aço inoxidável*; Tratamento superficial Níquel químico ou polido*; Sistema de trabalho Compressão; Grau de proteção IP65; Erro máximo 0,03% Sobrecarga sem danos/capacidade nominal 150% Sobrecarga de ruptura 300% Nota: As balanças B650 possuem em seu corpo, indiferente das dimensões, quatro células de carga, as quais possuem dimensões compatíveis com a necessidade de carga pesada por cada instrumento;
Tipo	Resistiva, 1 a 2 mV/V +/-0,1%;

Principais aplicações, carga da bateria e observações de uso

Pesagem	Pesagem de materiais em armazéns, indústrias, supermercados, etc. Excelente para trabalhos com empilhadeiras, com grande robustez e precisão, podendo ser montada inclusive com rampas laterais para ajudar no carregamento.
Contagem* de peças	Com os recursos da LD2051, é possível contar através do peso de uma amostra, ou da inserção do valor de peso diretamente no display do produto, totalizando peso/peças de uma forma rápida, fácil e confiável.
Carga da bateria	Os modelos de balanças que estiverem equipados com bateria interna no indicador, requerem um tempo de carga para a bateria de 6:00h. Neste período, a balança pode ou não estar ligada (com display aceso ou realizando pesagens), porém, deve estar conectada a tomada da rede de energia elétrica, o que garantirá o carregamento da bateria neste período.
Observações de uso	Para que o produto funcione corretamente, verifique todos os detalhes contidos nestas informações técnicas. Não deve haver nada encostado na parte inferior da balança nem em sua superfície durante a pesagem. Mantenha-a sempre limpa, evitando lugares úmidos, calor excessivo e produtos químicos. Recomendamos também nunca utilizar abrasivos, produtos corrosivos ou qualquer tipo de solvente químico para a limpeza do conjunto, pois isto poderá danificar o seu produto. Para limpá-la use pano umedecido e sabão neutro. Em caso de dúvidas, sempre consulte a nossa equipe técnica para auxiliá-lo.

O produto não pode ser utilizado em ambientes com atmosferas explosivas e/ou inflamáveis e também não deve ser instalado em outros ambientes que estejam fora de suas especificações nominais contidas neste folder ou manual do produto. O teclado foi desenhado e projetado para ser pressionado com os dedos, não devendo ser pressionado de outras formas, sendo que sua vida útil diminui drasticamente se for pressionado com objetos metálicos e/ou pontiagudos. Nunca deixe um peso sob a plataforma da balança, quando a mesma não estiver sendo utilizada. Evite o mau uso de seu produto.

Exemplo de suporte tipo coluna para o indicador da balança (opcional)

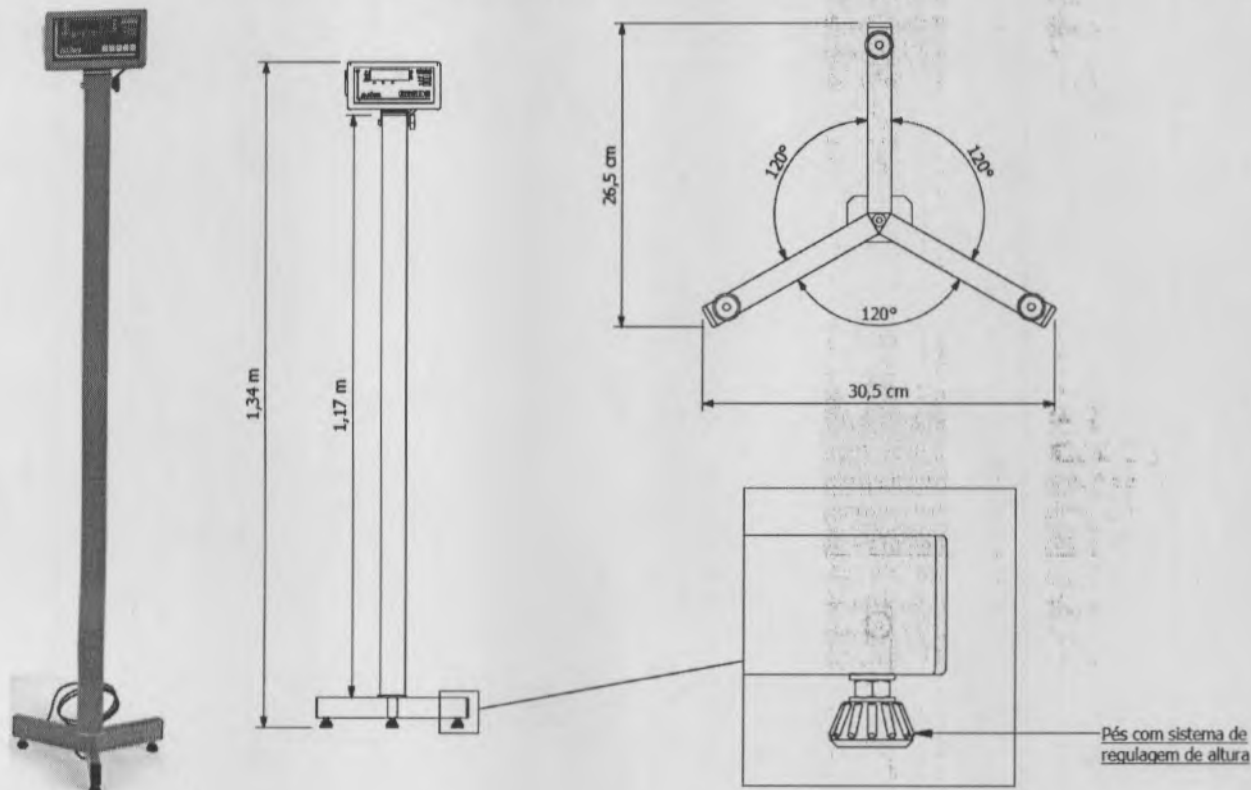
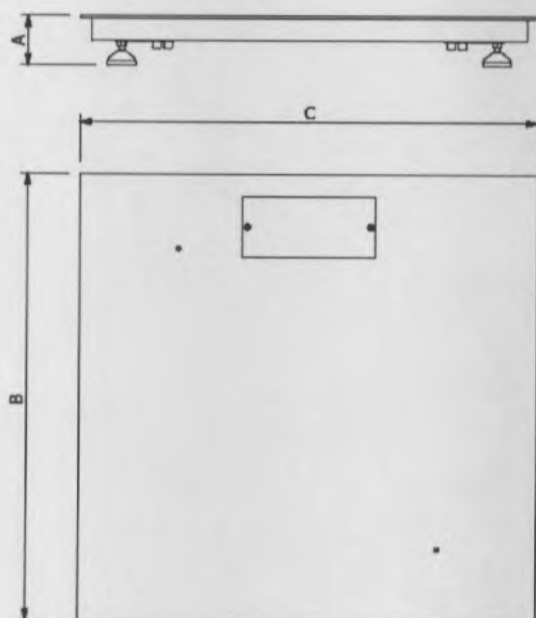


Tabela de capacidades e dimensional mecânico



A estrutura poderá ser solicitada em:

- Aço carbono com indicador em ABS;
- Total em aço inoxidável 304;
- Misto (em aço inox com indicador em ABS);
- Com outros tipos de aço, conforme as necessidades do cliente.

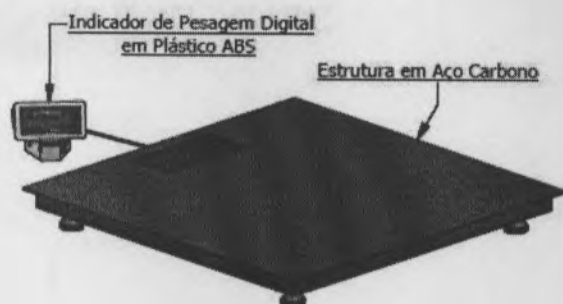
Dimensões (cm)	Dimensões da plataforma				Capacidade e divisão mínimas				
	A (mm)	B (mm)	C (mm)	Peso (kg)	500kg (div 0,1kg)	1000kg (div 0,2kg)	2000kg (div 0,5kg)	3000kg (div 0,5kg)	5000kg (div 1,0kg)
80 x 80	110	800	800	60	X	X	X	X	
100 x 100	110	1000	1000	85	X	X	X	X	X
100 x 120	110	1000	1200	95	X	X	X	X	X
120 x 120	110	1200	1200	130	X	X	X	X	X
120 x 150	110	1200	1500	170	X	X	X	X	X
120 x 200	110	1200	2000	220	X	X	X	X	X
150 x 150	110	1500	1500	210	X	X	X	X	X
150 x 200	110	1500	2000	270	X	X	X	X	X
150 x 300	110	1500	3000	385	X	X	X	X	X
200 x 200	110	2000	2000	340	X	X	X	X	X
200 x 300	140	2000	3000	575	X	X	X	X	X

Outras dimensões e capacidades sob consulta.

Obs: O presente catálogo não comporta todas as possibilidades e especificações disponíveis do produto, sendo que há outras possibilidades, especificações especiais, alterações de acessórios e personalização sob consulta.

Imagens ilustrativas de:

Estrutura em aço carbono e indicador em ABS.



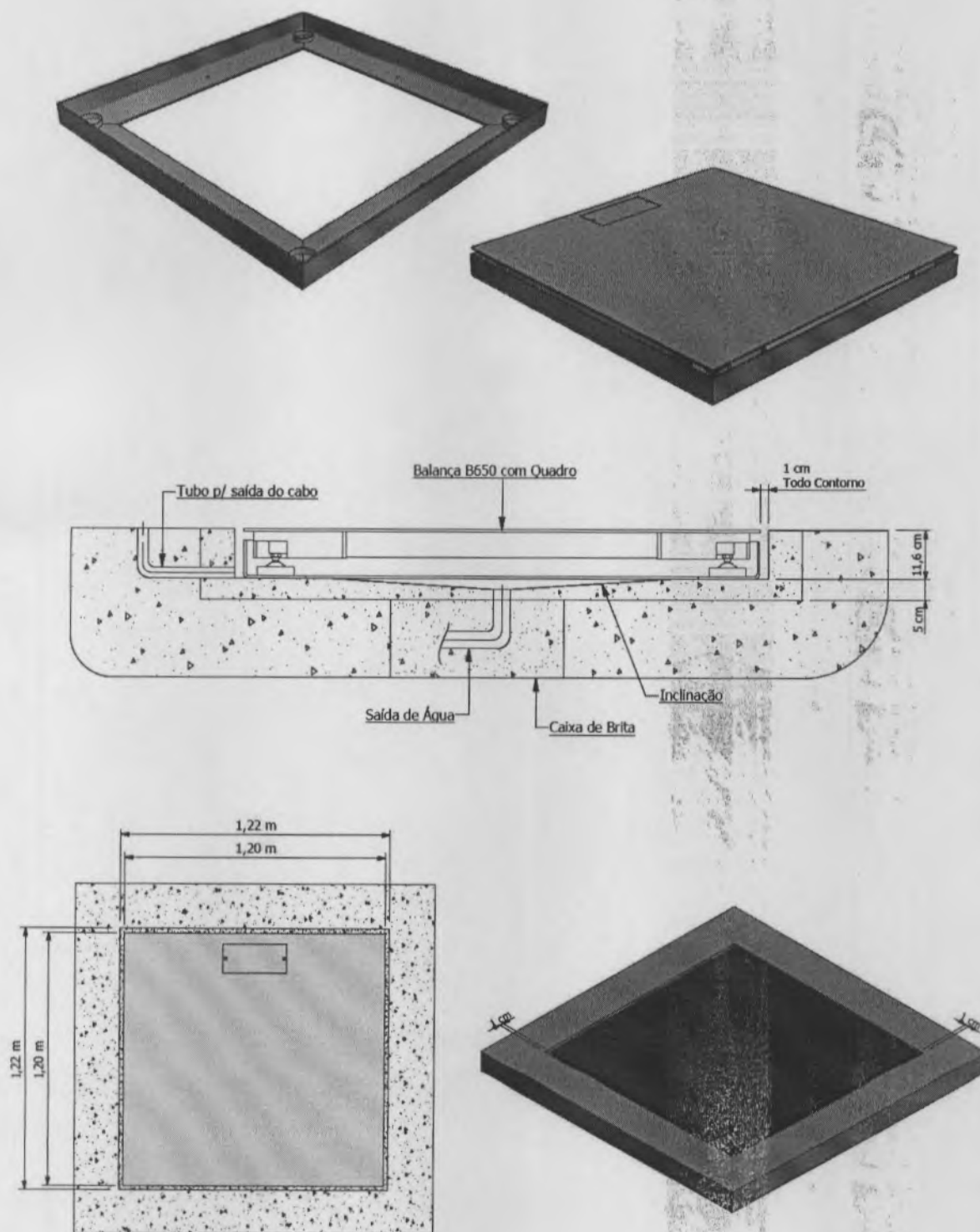
Estrutura e indicador em aço inoxidável.



Montagem da estrutura em quadro de embutir

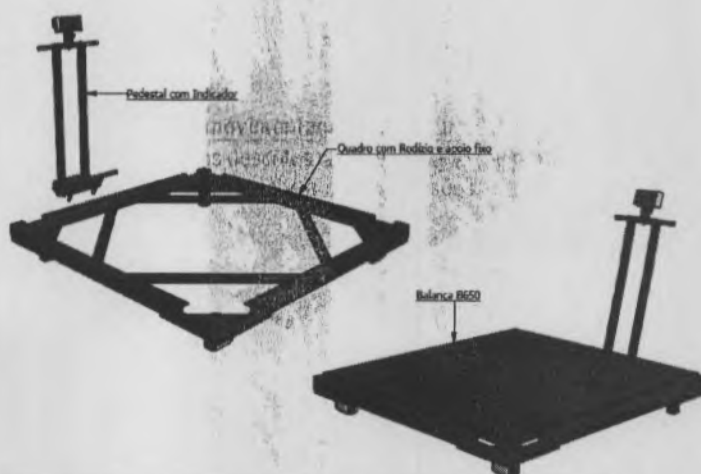
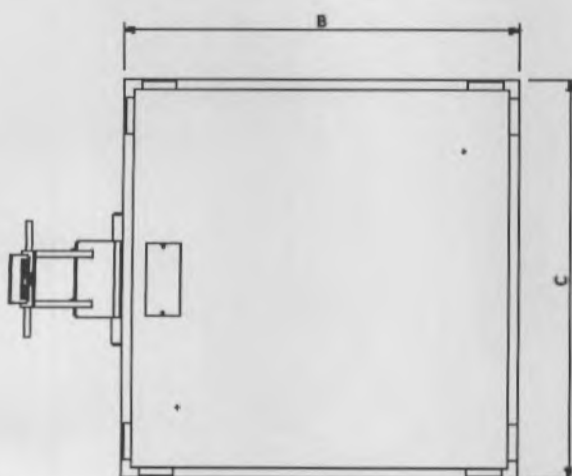
O quadro de embutir pode ser fornecido, conforme o dimensional do produto. Segue abaixo exemplo de montagem com o quadro de embutir, onde ilustramos a montagem de um quadro para o modelo de dimensões D4 (1200 x 1200).

Obs: O presente catálogo não comporta todas as possibilidades e especificações disponíveis do produto, sendo que há outras possibilidades, especificações especiais, alterações de acessórios e personalização sob consulta.



Montagem da estrutura em quadro de rodízios com pedestal, visando facilitar a movimentação do conjunto

O quadro de rodízios com pedestal pode ser fornecido para os dimensionais de produtos descritos na tabela abaixo (outras dimensões, sob consulta). Segue abaixo exemplo de montagem com o quadro de rodízios e respectiva tabela com dimensões.



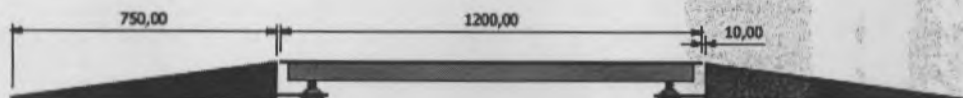
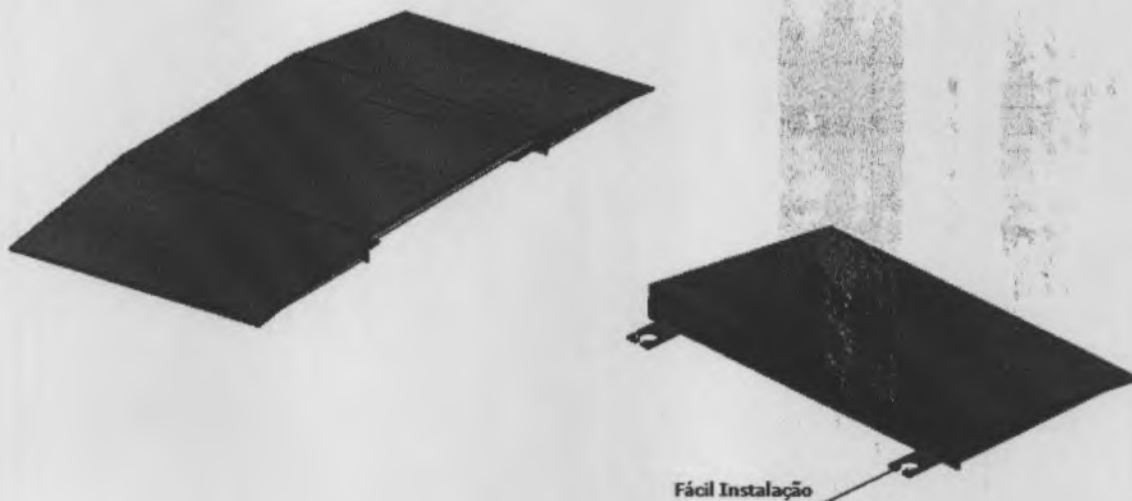
Dimensões (cm)	Dimensões da plataforma				Capacidades e divisões mínimas			
	A (mm)	B (mm)	C (mm)	Peso (kg)	500kg (div 0,1kg)	1000kg (div 0,2kg)	2000kg (div 0,5kg)	3000kg (div 0,5kg)
80 x 80	230	880	880	145	X	X	X	X
100 x 100	230	1080	1080	170	X	X	X	X
100 x 120	230	1080	1280	180	X	X	X	X
120 x 120	230	1280	1280	190	X	X	X	X
120 x 150	230	1280	1580	220	X	X	X	X
150 x 150	230	1580	1580	255	X	X	X	X
150 x 200	230	1580	2080	300	X	X	X	X
200 x 200	230	2080	2080	330	X	X	X	X

Outras dimensões e capacidades sob consulta.

Obs: O presente catálogo não comporta todas as possibilidades e especificações disponíveis do produto, sendo que há outras possibilidades, especificações especiais, alterações de acessórios e personalização sob consulta.

Montagem da estrutura de rampas, junto a balança, visando facilitar o deslocamento de cargas para superfície

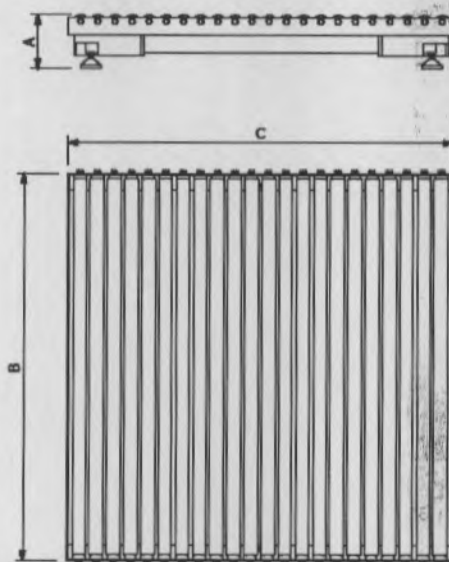
As rampas para o produto podem ser fabricadas, conforme a necessidade de uso e/ou dimensional da balança. Abaixo ilustramos exemplo de uso com uma estrutura de 1200mm (1,2m) de extensão.



Obs: O presente catálogo não comporta todas as possibilidades e especificações disponíveis do produto, sendo que há outras possibilidades, especificações especiais, alterações de acessórios e personalização sob consulta.

Montagem da estrutura com roletes em sua superfície

Para algumas dimensões e capacidades, temos a possibilidade de ter a estrutura de roletes na superfície da balança, conforme imagens e tabelas abaixo (Outras capacidades, tamanhos e divisões, sob consulta).



Dimensões (cm)	Dimensões da plataforma			Peso (kg)	Capacidades e divisões mínimas		
	A (mm)	B (mm)	C (mm)		500kg (div 0,1kg)	1000kg (div 0,2kg)	2000kg (div 0,5kg)
80 x 80	170	800	800	150	X	X	X
100 x 100	170	1000	1000	180	X	X	X
100 x 120	170	1000	1200	190	X	X	X
120 x 120	170	1200	1200	200	X	X	X
120 x 150	170	1200	1500	220	X	X	X
150 x 150	170	1500	1500	285	X	X	X
150 x 200	170	1500	2000	320	X	X	X
200 x 200	170	2000	2000	350	X	X	X

Outras dimensões e capacidades sob consulta.

Obs: O presente catálogo não comporta todas as possibilidades e especificações disponíveis do produto, sendo que há outras possibilidades, especificações especiais, alterações de acessórios e personalização sob consulta.

Abaixo, exemplo de produtos montados, estruturas em aço carbono e em aço inoxidável.

**Garantia**

Garantia de 12 meses, conforme termo existente na proposta comercial.

Detalhes técnicos sobre o produto podem ser obtidos diretamente no site da Líder Balanças, em: <http://www.liderbalancas.com.br>, ou através do e-mail: lider@liderbalancas.com.br.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 232, de 08 de setembro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.027049/2008, apresentados por Marcos Ribeiro & Cia. Ltda.; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto; resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão do modelo B720, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe **III**, marca Líder, na Portaria Inmetro/Dimel nº 006/2007, conforme o quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão de Verificação kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma m x m
B720	III	5000.....25000	0,5.....10	10.....200	2 a 4 x 2 a 8

Art. 2º - Autorizar a inclusão do dispositivo indicador modelo LD 2052, marca Líder, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº087/2004, nos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº006/2007.

Art. 3º - Autorizar a alteração, em caráter opcional, da localização do plano de selagem da caixa de junção dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº006/2007.

Art. 4º - Incluir os desenhos anexos à presente portaria:

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1050 e localização da caixa de junção com plano de selagem;
- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1051 e localização da caixa de junção com plano de selagem;
- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicadormodelo LD 2050 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

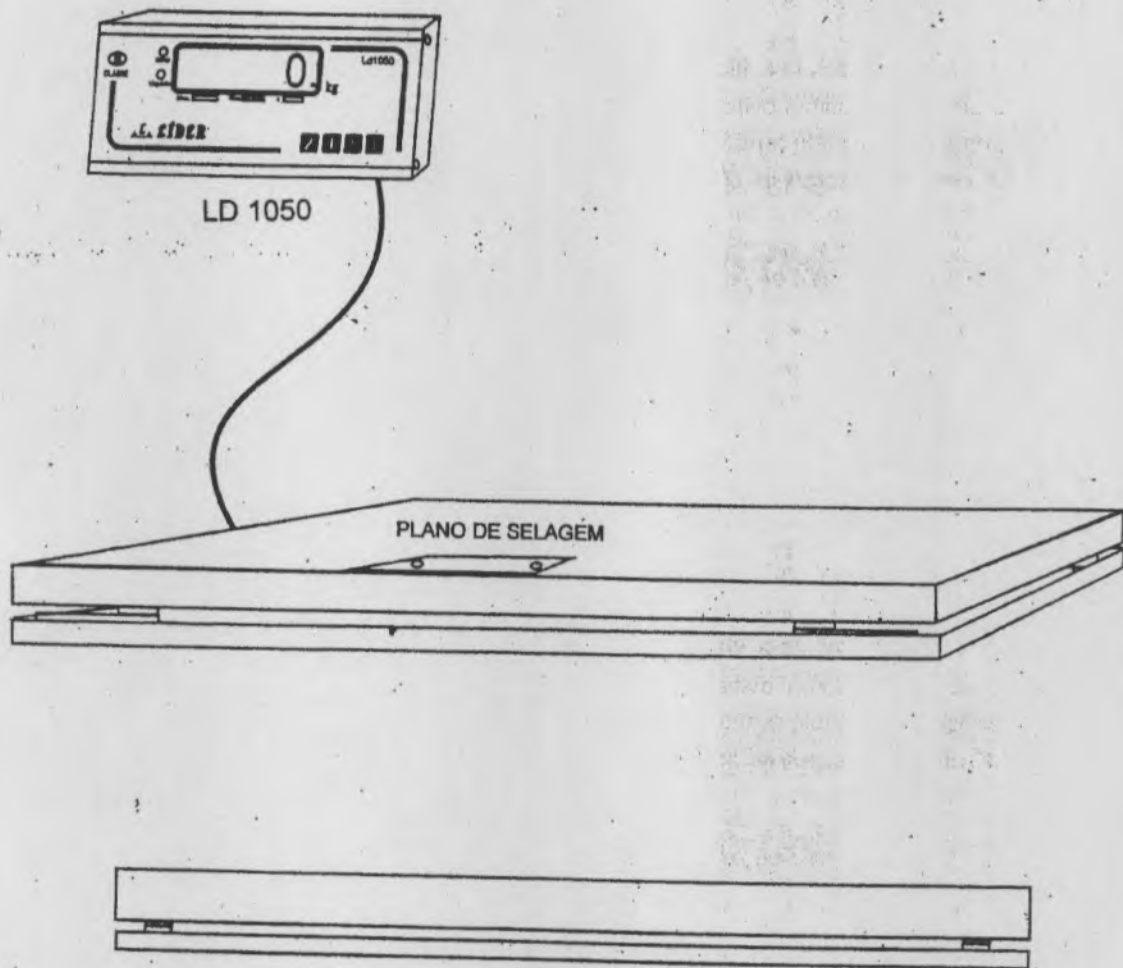
- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2051 e localização da caixa de junção com plano de selagem;
- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2052 e localização da caixa de junção com plano de selagem;
- Vista superior do modelo B720, com localização da caixa de junção e plano de selagem;
- Vista da placa de identificação do instrumento de pesagem modelo B720.

Art. 5º - As presentes autorizações estão condicionadas à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

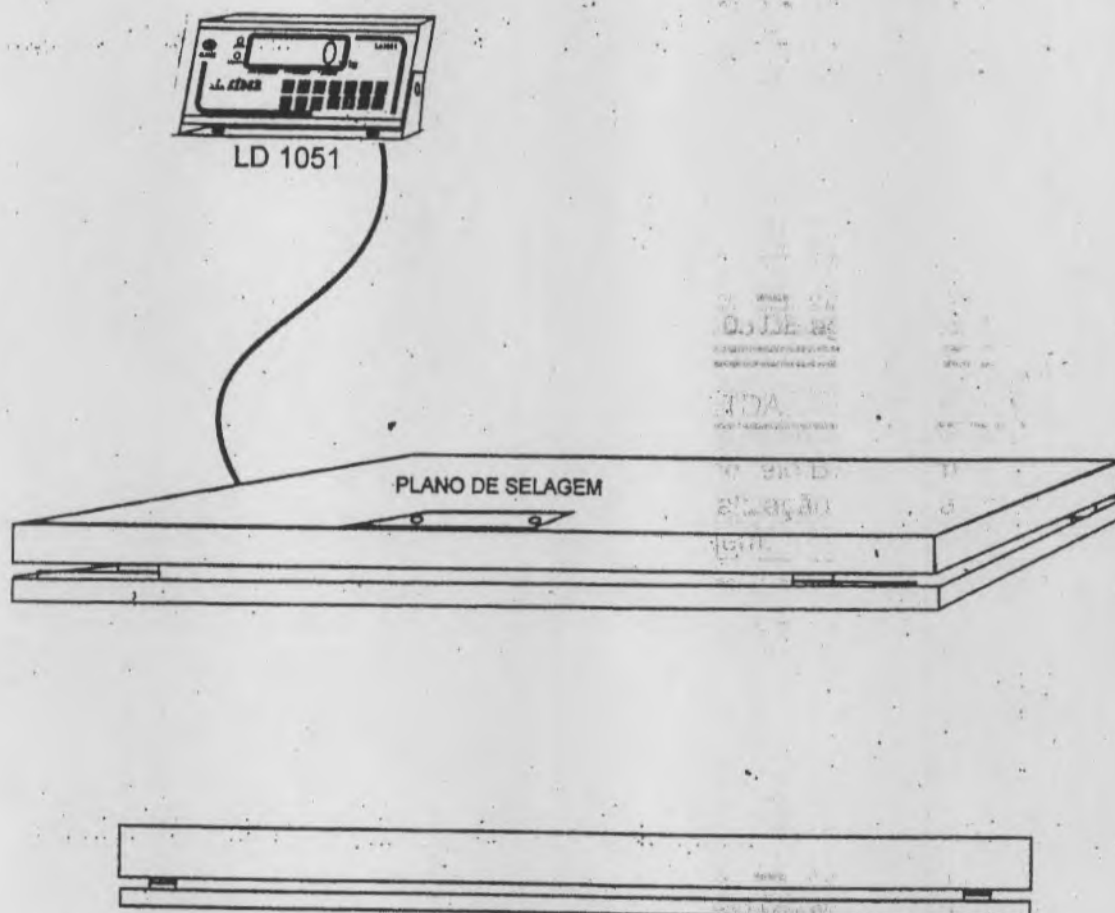
COTAS EM:

Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1050 e localização da caixa de junção com plano de selagem.

ESCALA:

ANEXO:
01

000086



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.



FABRICANTE:

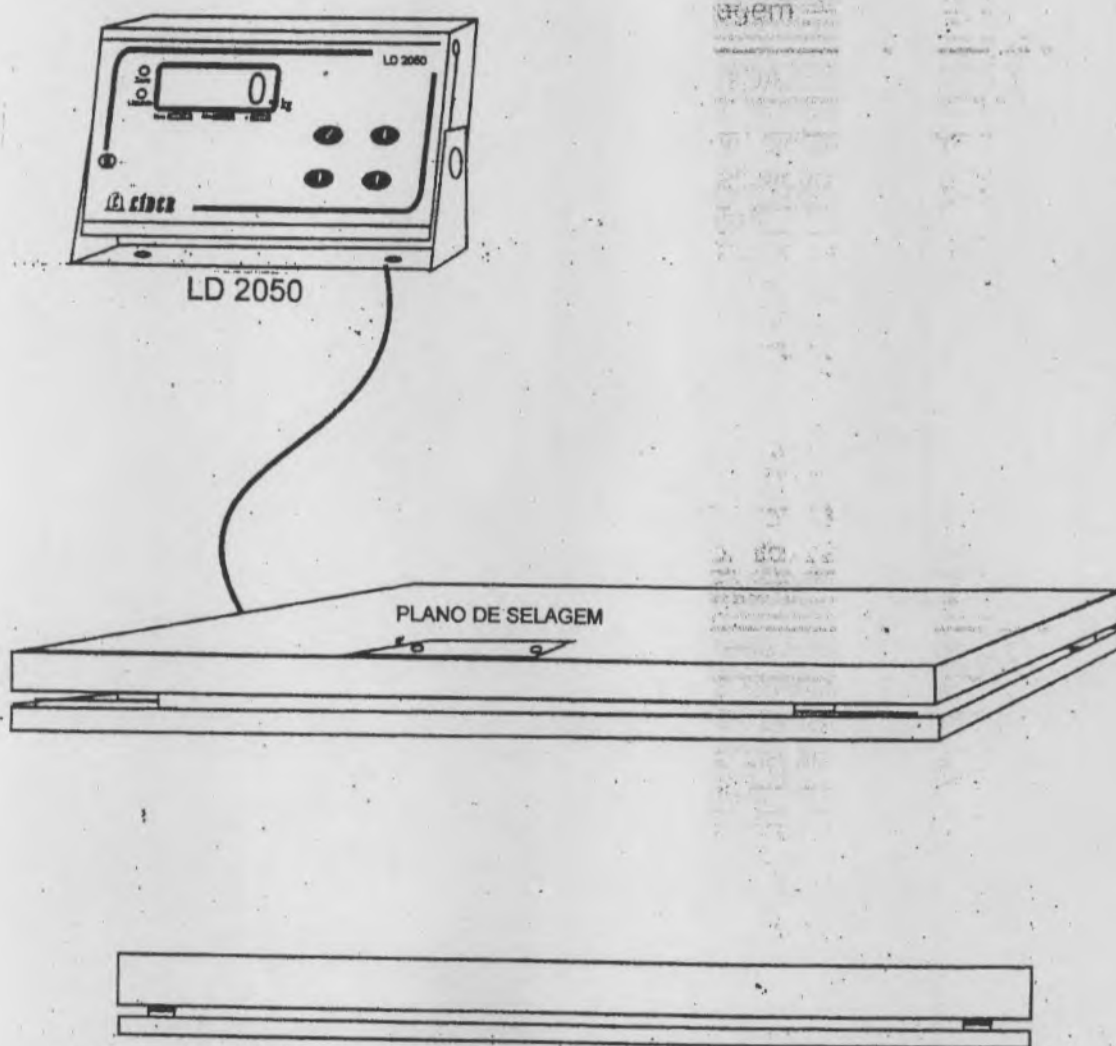
MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1051 e localização da caixa de junção com plano de selagem.

ESCALA:

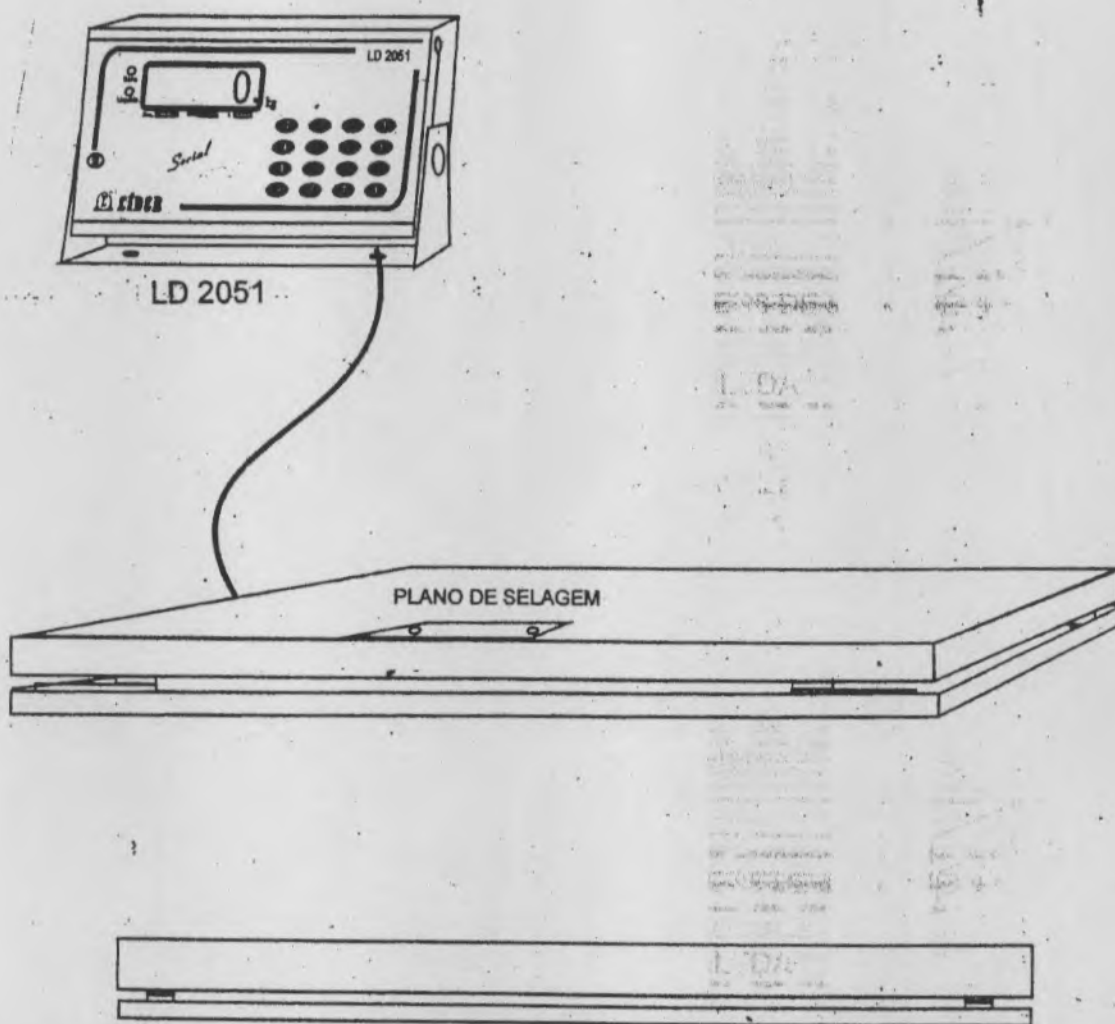
ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	ESCALA:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2050 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ANEXO: 03

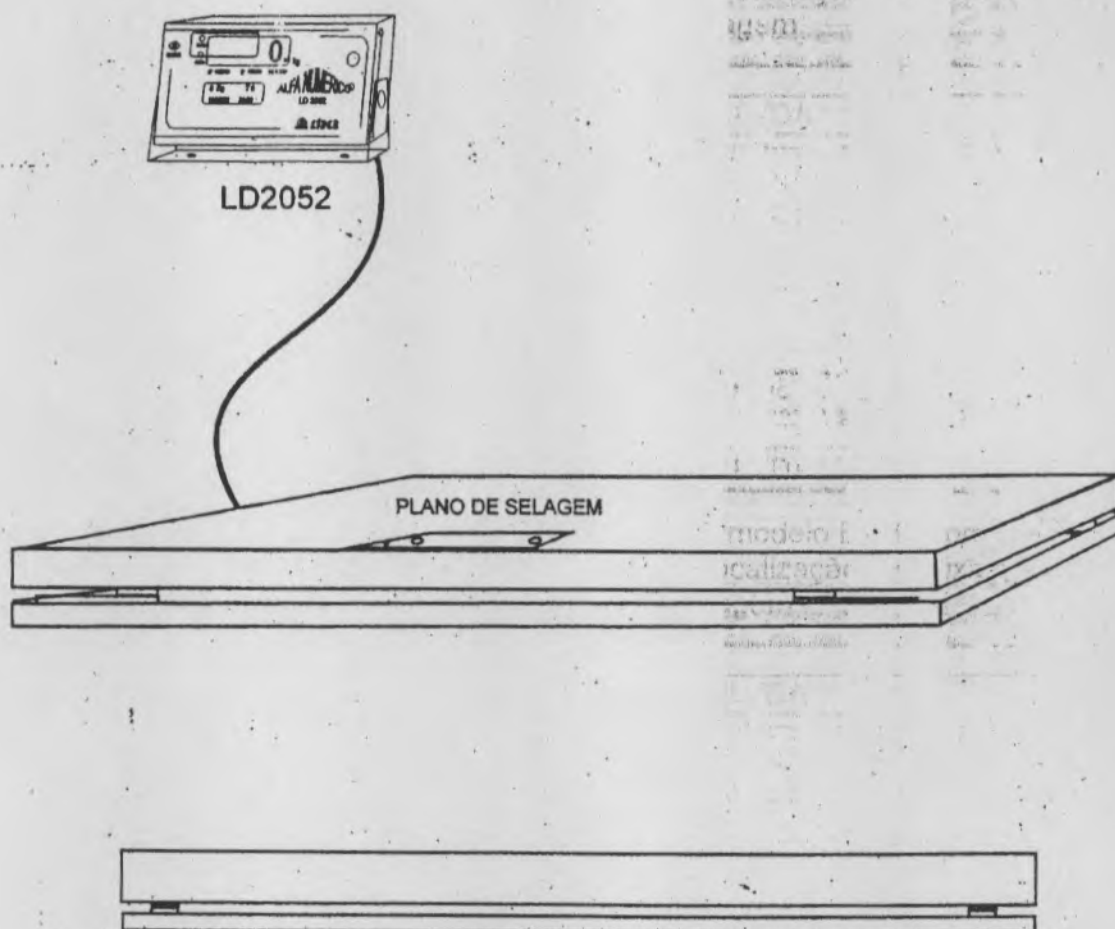
000088



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	ESCALA:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2051 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ANEXO: 04

000089



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2052 e localização da caixa de junção com plano de selagem.

ESCALA:

ANEXO:
05

000090



Caixa de junção e plano de selagem

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

Vista superior do modelo B720, com localização da caixa de junção e plano de selagem.

ANEXO:
06

000091

08 DE 2

L.FDA.

arização

 **LIDER** Balanças Eletrônicas
Av. Jorge Mellem Rezek 3411 Fone (18) 36236325 Araçatuba SP.

MARCA MODELO

N.SÉRIE DATA FAB.

Max..... Min. e

Portaria INMETRO CLASSE III

CNPJ. 46.686.119/0001-60 INC. 177.139.644.117

Eletrônica
Araçatuba

CLASSE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

Vista da placa de identificação do instrumento de pesagem
modelo B720

ESCALA:

ANEXO:
07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 006, de 11 de janeiro de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar os modelos B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 e B650, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca LIDER, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.

Endereço: Rua Jorge Mellen Rezek, 3411, Bairro Industrial

CEP: 16075-405 Araçatuba, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 1(uma) célula de carga e 4 (quatro) células de carga e caixa de junção das células (modelo B-640), e dispositivos indicadores (LD 1050, LD 1051, LD 2050 e LD 2051) contendo 01 (um) mostrador.

1.3 Marca: LIDER

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, número de divisões de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro anexo à presente portaria.

1.5 Dispositivos indicadores:

1.5.1 Eletrônico, digital, modelos LD 1050 e LD 1051, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 85 de 17 de junho de 2004, de aprovação dos referidos modelos.

1.5.2 Eletrônico, digital, modelos LD 2050 e LD 2051, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 87 de 17 de junho de 2004, de aprovação dos referidos modelos.

1.6 Legendas:

1.6.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 4963/2006.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os instrumentos configurados com carga máxima inferior ou igual a 100 kg terão uso interdito para venda direta ao público.

3.2 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores referidos no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: **III** ;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min...;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) limites particulares de temperatura, na forma: +10 °C / +40 °C ;
- k) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "k" deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido RTM.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação, deve ser aposta no instrumento em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vistas frontal e lateral do modelo B-140.

6.2 Perspectiva do modelo B-150.

6.3 Vistas frontal e lateral do modelo B-160.

6.4 Vistas frontal e lateral do modelo B-180.

6.5 Perspectiva do modelo B-520.

6.6 Vistas frontal e lateral do modelo B-530.

6.7 Perspectiva e vista frontal com detalhe do plano de selagem do modelo B-650 (sem coluna).

6.8 Perspectiva e vista frontal com detalhe do plano de selagem do modelo B-650 (com coluna).

6.9 Vista da placa de identificação dos modelos B-140, B-150, B-160, B-180, B-520, B-530 e B-650.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

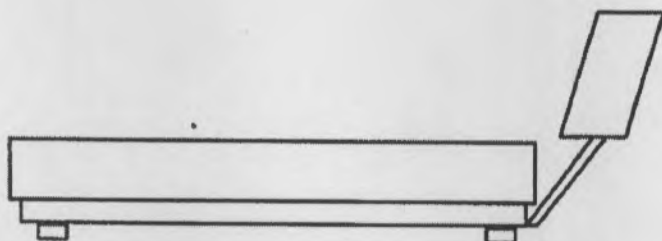
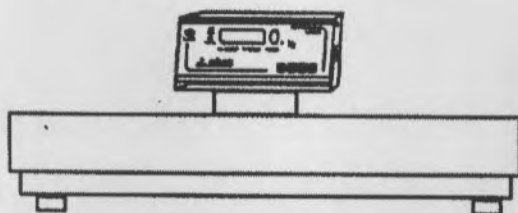
JORGE LUIZ SEEWALD
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

000094

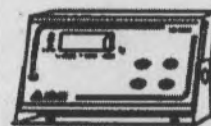
(Quadro anexo à Portaria Inmetro /Dimel/nº 006, de 11 de janeiro de 2007)

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min)	Número de divisões de Verificação (n)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m x m)
B-140	III	1 ... 3	0,1 ... 1	20 e	$100 \leq n \leq 10.000$	0,1 a 0,26 x 0,1 a 0,26
B-150		5 ... 200	0,5 ... 50		$100 \leq n \leq 10.000$	0,20 a 0,70 x 0,20 a 0,70
B-160		5 ... 60	0,5 ... 10		$100 \leq n \leq 10.000$	0,20 a 0,50 x 0,20 a 0,60
B-180		5 ... 60	0,5 ... 10		$100 \leq n \leq 10.000$	0,20 a 0,50 x 0,20 a 0,60
B-520		5 ... 300	0,5 ... 100		$100 \leq n \leq 10.000$	0,20 a 1,00 x 0,20 a 1,00
B-530		5 ... 300	0,5 ... 100		$100 \leq n \leq 10.000$	0,20 a 1,00 x 0,20 x 1,00
B-650		500 ... 5000	50 ... 1000		$500 \leq n \leq 10.000$	0,80 a 2,00 x 0,80 a 3,00

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B140



LD 2051



LD 2050



LD 1050

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-140

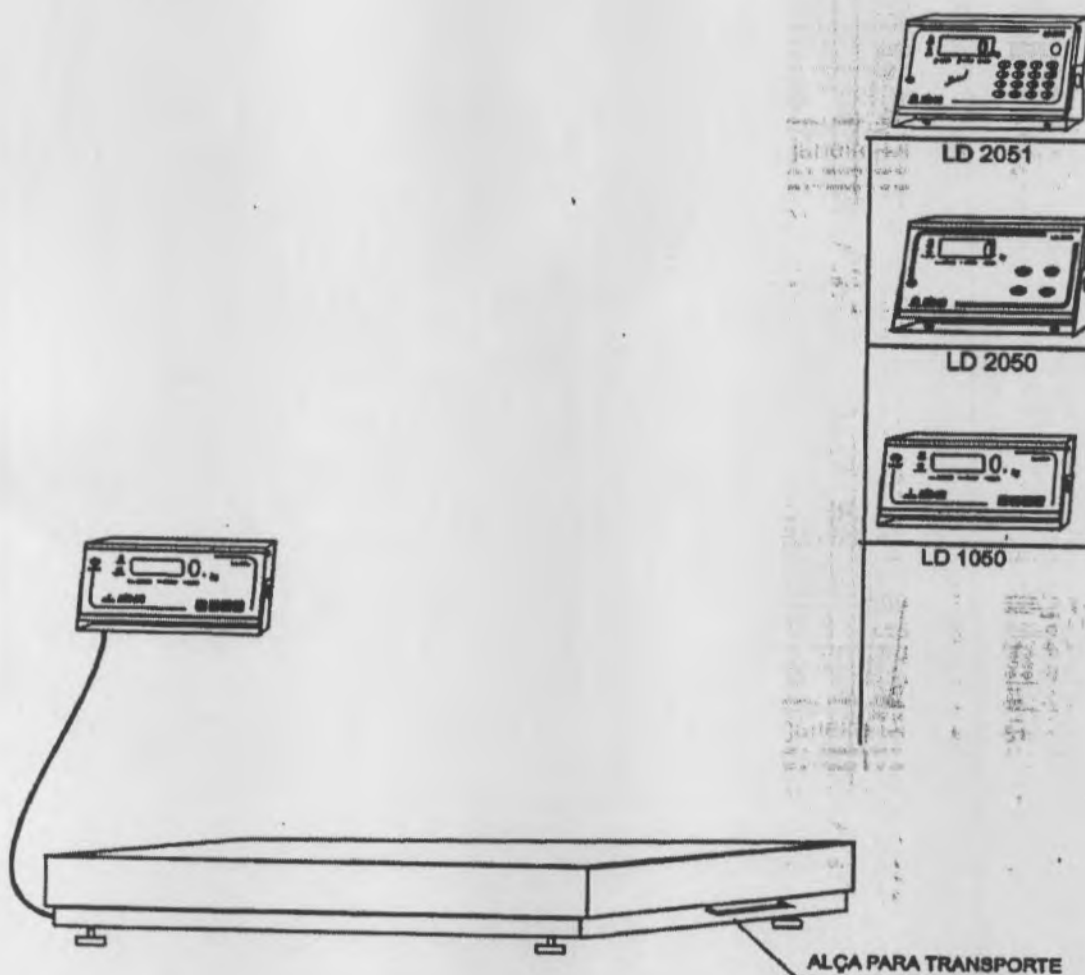
ANEXO:

1

000096

janeiro 11

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B150



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

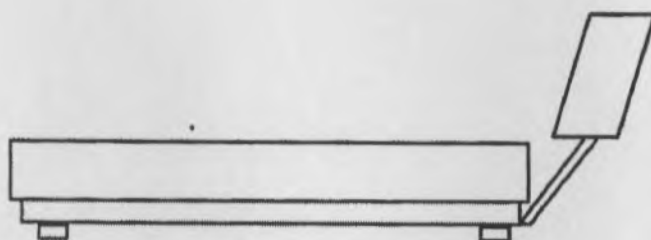
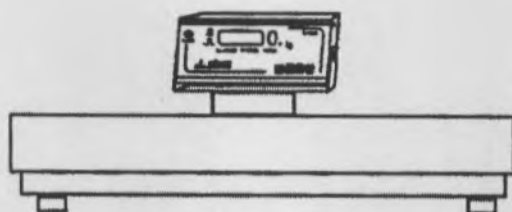
ESCALA:

PERSPECTIVA MODELO B-150

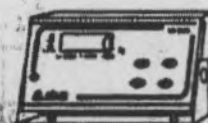
ANEXO:

2

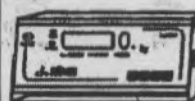
INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B160



LD 2051



LD 2050



LD 1050

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

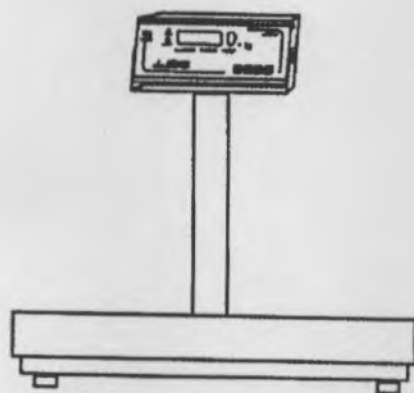
VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-160

ESCALA:

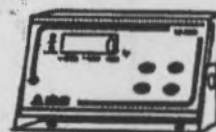
ANEXO:

3

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B180



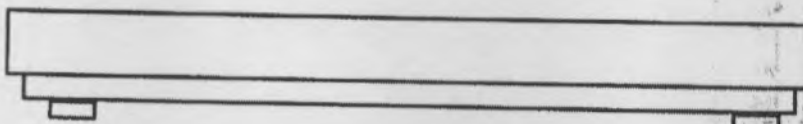
LD 2051



LD 2050



LD 1050



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

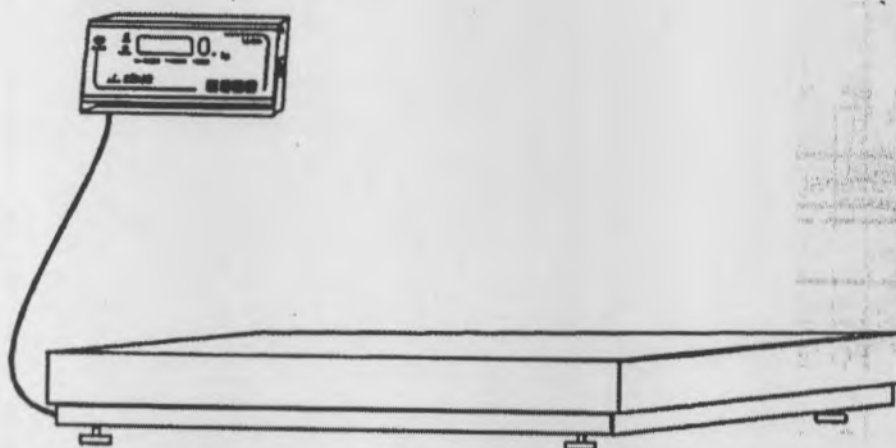
VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-180

ESCALA:

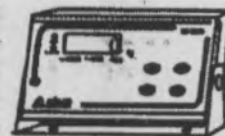
ANEXO:

4

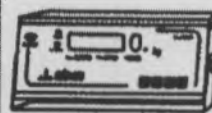
**INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B520**



LD 2051



LD 2050



LD 1050

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2006



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

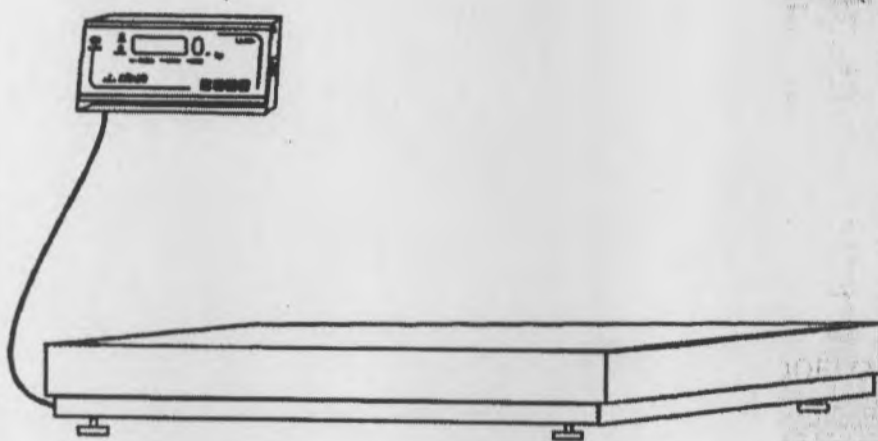
VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-180

ANEXO:

4

000100

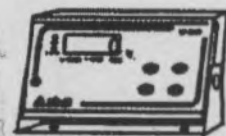
**INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B520**



MODELO B



LD 2051



LD 2050



LD 1050

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

PERSPECTIVA DOS MODELOS B-520

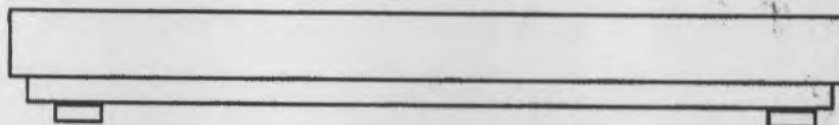
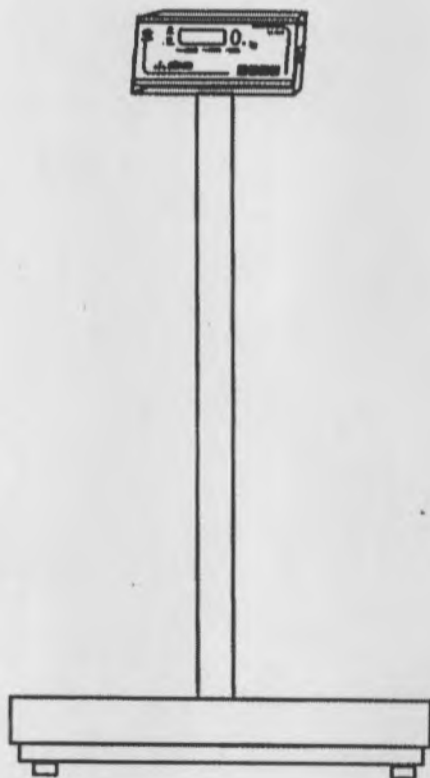
ANEXO:

5

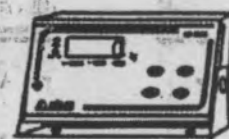
000101

janeiro D.

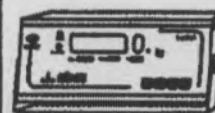
INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B530



LD 2051



LD 2050



LD 1050

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

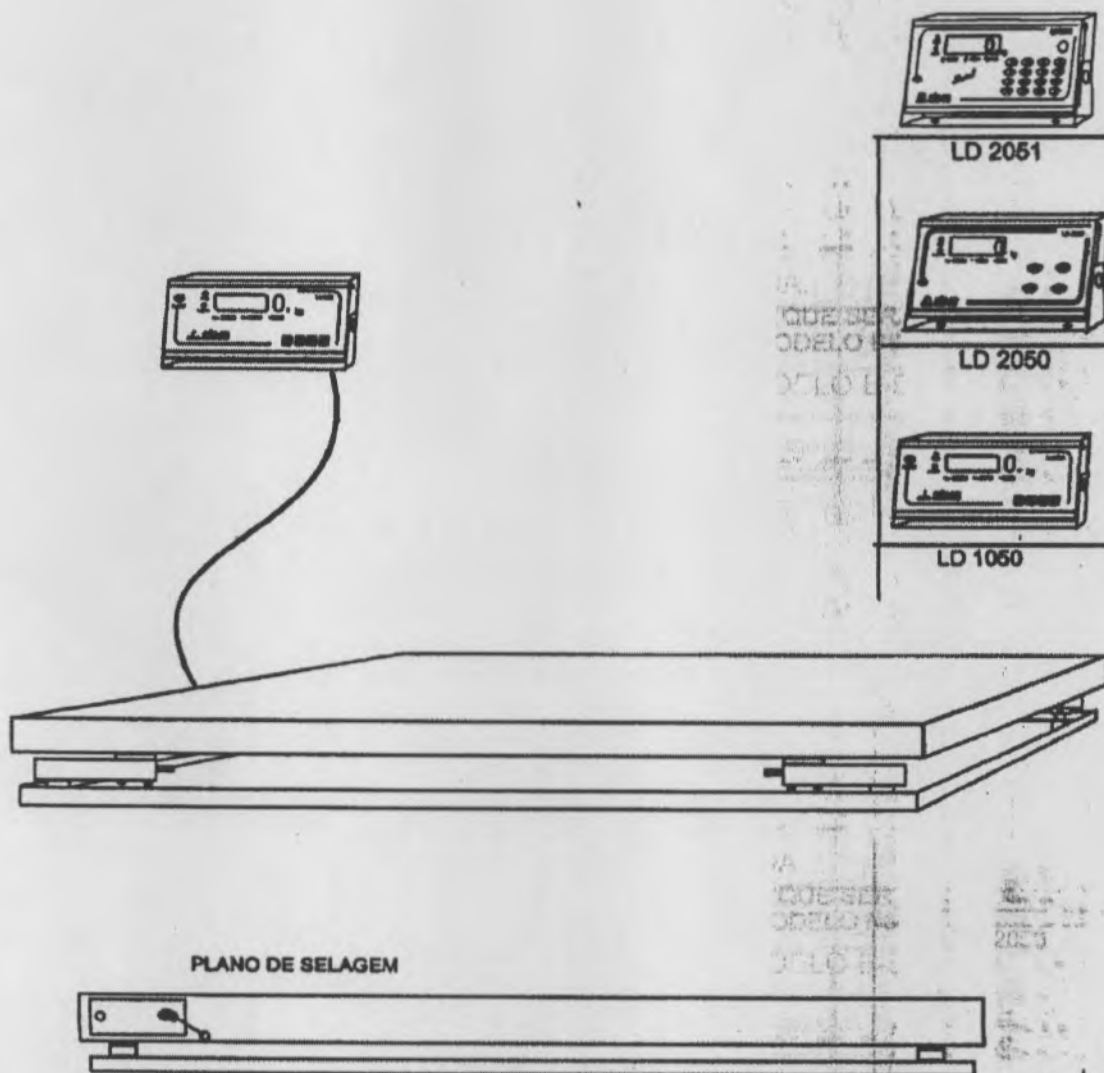
VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-530

ANEXO:

6

000102

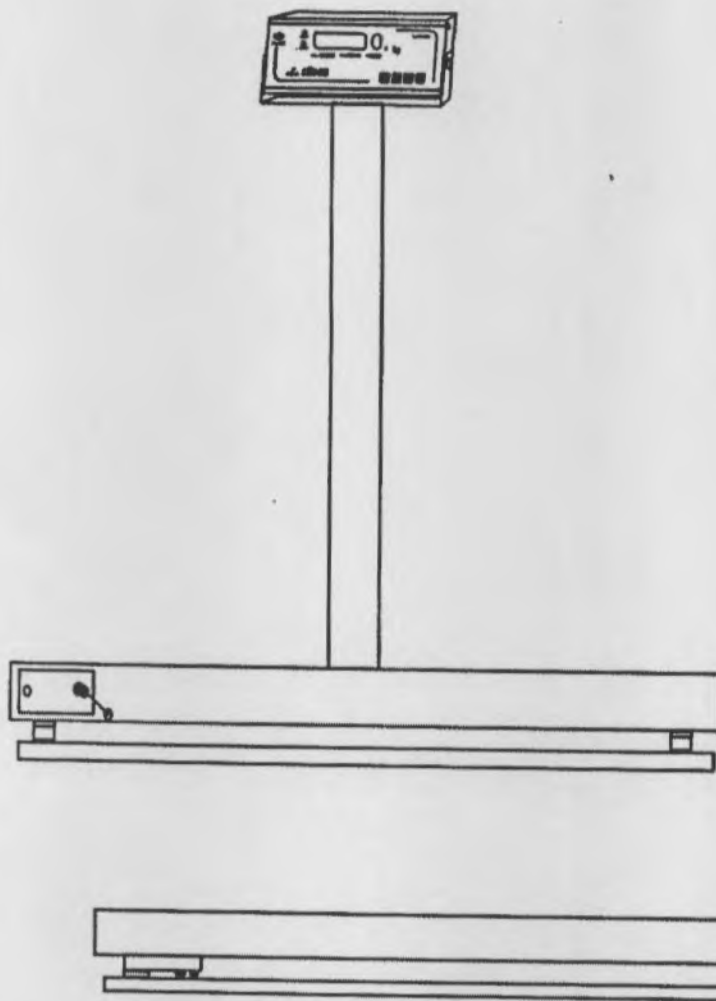
INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B650



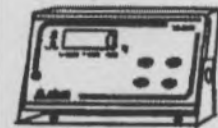
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

	FABRICANTE:	MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA E VISTA FRONTAL COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DO MODELO B-650 (SEM COLUNA)		ESCALA:
			ANEXO: 7

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B650



LD 2051



LD 2050



LD 1050

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

PERSPECTIVA E VISTA FRONTAL COM DETALHE DO
PLANO DE SELAGEM DO MODELO B-650 (COM COLUNA)

ESCALA:

ANEXO:

8

000104

**CIDER****Balanças Eletrônicas**

Av. Jorge Mellem Rezek 3411 Fone (18) 36236325 Araçatuba SP.

MARCA MODELO N.SERIE FAB. ID Max.....: Min. Ø Plat.....: Portaria INMETRO/DIMEL

P CNPJ. 46.686.119/0001-60

INC. 177.139.644 117

CLASSE

III

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 E B650

ESCALA:

ANEXO:

9

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▾	Número documento
		09251627000190
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▾	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▾	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

Falha ao carregar impedidos

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **226.722.708-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:28:09 do dia 15/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GSTA150322112809

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2022 11:27:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **09.251.627/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000108
S

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000109
2

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.251.627/0001-90 DUNS®: 899249631
Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 04/05/2011
Número do Processo: 004145/2010-63 C
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada, tendo em vista a inexecução total de fornecimento, ref. a Nota de Empenho 2010NE901861 do Instituto Oswaldo Cruz-IOC / Fiocruz.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 26/12/2011
Número do Processo: 23006000829201038 Número do Contrato: 159/2010
Descrição/Justificativa: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 09.251.627/0001-90, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM FULCRO NA ALÍNEA "A" DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ELENCADOS NO CONTRATO.

Relatório de Ocorrências

000110

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS
Data Aplicação: 26/02/2021
Número do Processo: 23762005838202025 Número do Contrato: 2019NE800496
Descrição/Justificativa: Entrega do empenho 2019NE800496 com atraso.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120635 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GUARATINGUETÁ
Data Aplicação: 21/11/2016
Número do Processo: 67540028701201561
Descrição/Justificativa: Por ter descumprido a obrigação assumida na cláusula 4, subcláusula 4.1, do Contrato referente ao Processo nº 67540.028701/2015-61 (atraso na entrega de material).

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Data Aplicação: 08/02/2017
Número do Processo: PAD 1544/2016
Descrição/Justificativa: Registro de ADVERTÊNCIA à empresa contratada, em razão de descumprimento parcial das obrigações avençadas, com apoio nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com arrimo nos artigos 2ª da Lei nº. 9.784/99, Art. 87, I, da Lei nº. 8.666/93 c/c item 9.2, alínea "a", do termo de referência anexo ao edital convocatório, devendo a empresa, em futuras contratações com este Tribunal, primar por maior rigor no cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação de sanções mais severas, como multa, impedimento de licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 201004 - MP-COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES
Data Aplicação: 11/05/2011 Valor da Multa: R\$ 170,00
Número do Processo: 03110007700201137 Número do Contrato: cotação nº91/2010
Descrição/Justificativa: Pela recusa em substituir os materiais rejeitados, nos termos no item 9, subitem 3, combinado com item 8, subitem 1, alínea d, ambos do Anexo II, da Portaria nº 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que regula o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 06/04/2010
Número do Processo: 13.369/2009
Descrição/Justificativa: O DES. PRESIDENTE DO TJDFDT DECIDIU APLICAR À EMPRESA K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 427,20(QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), PELO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL OBJETO DA 2009NE001497, COM FULCRO NO ART. 86 DA LEI DELICITAÇÕES N. 8.666/93.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 150248 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
Data Aplicação: 04/02/2021 Valor da Multa: R\$ 7.853,10
Número do Processo: 23529002198201921
Descrição/Justificativa: Multa de 20% (vinte por cento), pelo atraso no fornecimento dos itens 06 e 07 constante da nota de empenho nº 2018NE802919.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS
Data Aplicação: 24/01/2012 Valor da Multa: R\$ 117,00
Número do Processo: 25387000761201166 Número do Contrato: 920/2010-41
Descrição/Justificativa: Com fundamento no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 comunico que foi aplicada a empresa a penalidade de advertência acumulada com multa de mora de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal nº 573, do empenho 2011ne801026 decorrente do atraso de 60 (sessenta) dias do fornecimento da O.F(S) 14.345, de acordo com solicitação do fiscal do Contrato

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 511770 - GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE/MG
Data Aplicação: 26/05/2011 Valor da Multa: R\$ 50,00
Número do Processo: 35097002922201094 Número do Contrato: 100/2010
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega de materiais do Contrato 11-301.1/100/2010

Relatório de Ocorrências

000112

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 323009 - SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-BA
Data Aplicação: 27/07/2011 Valor da Multa: R\$ 24,32
Número do Processo: 48407971265201155
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa devido ao atraso injustificado na entrega do material.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 17/07/2015 Valor da Multa: R\$ 4.677,78
Número do Processo: 53101004095201472 Número do Contrato: AF 447/2014
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado nos termos da Carta 00052/2015-AC/VISER/CECOM/GGCF, de 17/07/2015, motivado pela inexecução total/cancelamento da AF 447/2014. Fundamentação: alíneas "a" e "f", subitem 9.1.2.2., item 9 das Condições Gerais da AF.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Data Aplicação: 01/04/2015 Valor da Multa: R\$ 1.128,23
Número do Processo: 53120.00738/15-61 Número do Contrato: AF 250/2013
Descrição/Justificativa: Referente à carta N.º 2917/2015-SEGC/GERAD/DR/MG, fornecedor penalizado pela ECT/DR/MG na data de 01/04/2015, devido a atraso na entrega dos bens, descumprindo cláusulas contratuais, da Autorização de Fornecimento 250/2013.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 120635 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GUARATINGUETÁ
Data Aplicação: 21/11/2016 Valor da Multa: R\$ 75,92
Número do Processo: 67540028701201561
Descrição/Justificativa: Por ter descumprido a obrigação assumida na cláusula 5, subcláusula 5.1, do Contrato referente ao Processo nº 67540.010614/2015-58 (atraso na entrega de material).

Relatório de Ocorrências

10/04/20

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
 Data Aplicação: 10/10/2011 Valor da Multa: R\$ 359,42
 Número do Processo: Carta 12315/2011 Número do Contrato: AF 1149/2010
 Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa devido a entrega com atraso do bem da AF 1149/2010. Carta 12315/2011

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 125075 - AEROPORTO DE CAMPINAS/SBKP
 Data Aplicação: 02/12/2009
 Número do Processo: TC0018SF2009026
 Descrição/Justificativa: APLICA à KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME PENALIDADE DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE TC N.º 0018-SF/2009/0026, FUNDAMENTADA NAS CLÁUSULAS 7.1.1 DO TERMO DE CONTRATO.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
 Prazo: Determinado
 Prazo Inicial: 11/07/2012 Prazo Final: 11/07/2013
 Número do Processo: 23006000829201038 Número do Contrato: 159/2010
 Descrição/Justificativa: SUSPENSÃO do direito de licitar e impedimento de contratar com a UFABC pelo período de 1 (um) ano, tendo em vista que a empresa entregou material em desacordo com as especificações do Edital, sem a solução do problema após os diversos contatos e após notificação via Ofício C

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
 UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
 Impeditiva: Não
 Número do Processo: 004145/2010-63 C
 Descrição/Justificativa: Multa por atraso ref. a Nota de Empenho 2010NE901861 do Instituto Oswaldo Cruz-IOC / Fiocruz.

Data: 15/03/2022

Emissão: 11:36

CPF: 064.796.659-02

Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

Assinatura: [Assinatura]

Data: 15/03/2022

Emissão: 11:36

Relatório de Ocorrências

000114

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 255019 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/RJ
Número do Processo: 252450209210811
Descrição/Justificativa: INFORMO QUE A EMPRESA KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA POR NÃO OBEDECER O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA Nº 30/2008, FOI MULTADA PELO ATRASO DE 15 DIAS NA ENTREGA DE MATERIAL EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 393013 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA
Número do Processo: 50616000930/40
Descrição/Justificativa: ESTE FORNECEDOR OFERTOU OBJETO DIVERSO AO SOLICITADO NO EDITAL, PREJUDICANDO A CELERIDADE E A CONCORRÊNCIA DO CERTAME. SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO. O CASO SERÁ LEVADO A PROCURADORIA POIS A FALTA DE PROFISSIONALISMO DO FORNECEDOR CAUSA TRANSTORNO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 120065 - FAZENDA DE AERONAUTICA DE PIRASSUNUNGA
Número do Processo: 675110005352009
Descrição/Justificativa: POR ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAS QUE LHE FORAM EMPENHADOS ATRAVÉS DA 2010NE900272, DECORRENTE DO PREGÃO 82/2009, CAUSANDO TRANSTORNOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PARTE 389/SPRO, DE 25/05/2010.



000115

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

2790-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME

Endereço:

RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PQ INDUSTRIAL - Araçatuba / São Paulo

RECEBIMOS

RECEBIMOS

RECEBIMOS

RECEBIMOS

RECEBIMOS

RECEBIMOS

RECEBIMOS

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/03/2022 11:36

1 de 1



000116

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.251.627/0001-90 DUNS@: 899249631
Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2022
FGTS	Validade:	30/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/04/2022
Receita Municipal	Validade:	06/04/2022

V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 15/03/2022 11:16

CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

Ass: _____ 1 de 1



000117

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.251.627/0001-90 DUNS®: 899249631
Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 120.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/12/2007
CNAE Primário: 2790-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME
CNAE Secundário 1: 2592-6/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL,
CNAE Secundário 2: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 3: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 5: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 6: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 8: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 10: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 16.075-370
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PQ INDUSTRIAL
Município / UF: Araçatuba / São Paulo
Telefone: (18) 36212782 Telefone: (18) 21025511
E-mail: KCR1@VOCECONFIA.COM.BR

Relatório de Credenciamento

000118

Dados do Responsável Legal

CPF: 226.722.708-80
Nome: MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 226.722.708-80
Nome: MARCOS RIBEIRO JUNIOR
E-mail: kcr1@voceconfia.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 226.722.708-80 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCOS RIBEIRO JUNIOR
Número do Documento: 276012926 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 07/08/2015 Data de Nascimento: 12/08/1982
Filiação Materna: VERA ROMANAZZI RIBEIRO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 310.831.068-21
Nome: TATIANE DEBORTOLI
Carteira de Identidade: 338556333 Órgão Expedidor: SSPSP
Data de Expedição: 16/09/2013

CEP: 16.072-440
Endereço: RUA CAMBARA, 12 - RESIDENCIAL DELTA P
Município / UF: Araçatuba / São Paulo
Telefone: (18) 36240947
E-mail: KCR1@VOCECONFIA.COM.BR

Linhas Fornecimento

Materiais

5335 - TELAS METÁLICAS

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS

6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

Serviços

1449 - Obras Cíveis de Fundações Diretas

14826 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança

Emitido em: 15/03/2022 11:19

CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

Relatório de Credenciamento

000119

Serviços

16675 - Instalação / Manutenção - Cerca / Alambrado / Tela

17140 - Obras Cíveis - Concretagem

18490 - Estudo e Projetos - Automação Industrial

20265 - Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais

000120

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.823.321/18-6

CONVÊNIO ARAÇATUBA

13



23 08 10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE

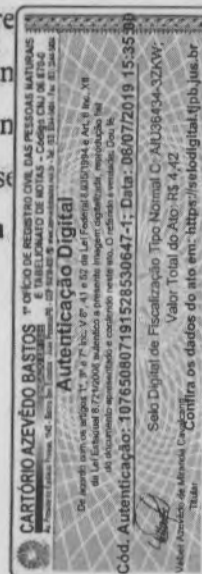
K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 35601063448

CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Cambará, 12, Condomínio Delta Park, Bairro Aeroporto, CEP.: 16.057-801, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido aos 12/08/1982, natural de Araçatuba/SP, portador do documento de identidade RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº 226.722.708-80,

ÚNICO sócio componente da sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, que gira no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob a denominação de K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede e foro na Rua Marechal Mascare
Moraes, nº 88, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e com
Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado n
Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35601063448, em s
04/12/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, resolve, na



JUL 27 2019

13

23 08 19

000121

forma de Direito, alterar o instrumento social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

Parágrafo 1º: A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de Fabricação de equipamentos para sinalização e alarmes (27.90.2.02), Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (25.92.6.02), obras de fundações (43.91.6.00), comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99); Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de máquinas e equipamentos (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); partes e peças comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações; podendo ser modificado ou estendido, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 4ª - A titular CONSOLIDA o contrato social da Empresa passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo em pleno vigor as disposições contratuais não alteradas por este instrumento.

los para m
nas, apur
4664-8/00
Lico, Inspi
do e m

Quiluc



JUCESP

13

23 08 18

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

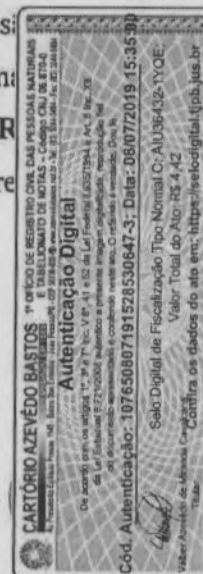
K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 35601063448

CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº 226.722.708-80, residente e domiciliado na Avenida Ibirapuera, 101, Jardim Planalto, CEP 16.072-440, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo,

ÚNICO TITULAR da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35601063448, em sessão de 04/12/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, ora transformada em registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se reconstitui, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:



JUL 2007

13

23 08 18

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação, do tipo societário, sede e foro, e prazo de duração.

A empresa girará sob nome empresarial de **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

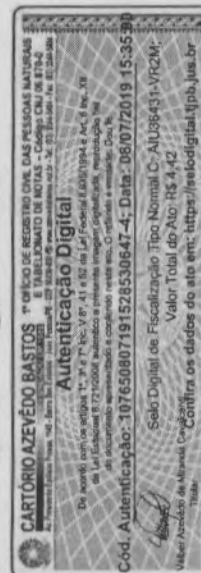
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente é uma empresa individual de responsabilidade limitada, regida pelo dispositivo do artigo 980-A, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sede da empresa será na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O foro eleito é o da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de duração da empresa é por TEMPO INDETERMINADO, tendo seu início em 28/11/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA



000124

Do Objetivo Social.

A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de Fabricação de equipamentos para sinalização e alarmes (27.90.2.02), Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (25.92.6.02), obras de fundações (43.91.6.00), comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99); Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de máquinas e equipamentos (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); partes e peças comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações; podendo ser modificado ou estendido, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Capital Social.

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo T

MARCOS RIBEIRO JUNIOR.

[illegible]

000125

JUCESP

13

23 08 18

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** é limitada á importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

Da Administração.

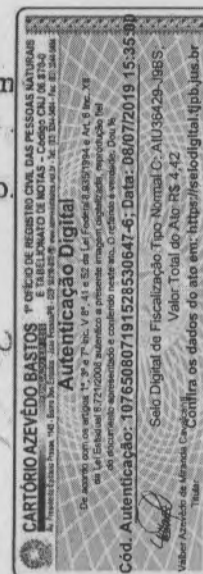
A administração será exercida pelo titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, que representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA

Do Exercício Social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO— Anualmente, será levantado balanço patrimonial podendo, contudo, levantá-lo em períodos inferiores, cabendo ao **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** os lucros ou prejuízos apurados no período.



JUL 13

13

23 08 18

000126

CLÁUSULA SEXTA

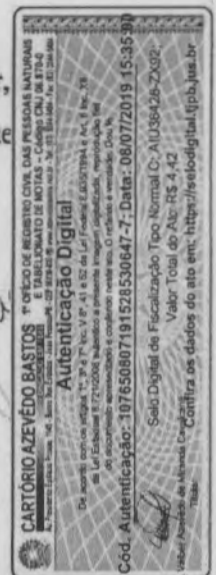
Das Disposições Finais

O titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ora transformada oriunda de sociedade empresária limitada, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** declara sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa poderá a qualquer tempo criar, ou extinguir estabelecimentos filiais, escritórios ou sucursais em qualquer do território nacional.



000127

JUCESP

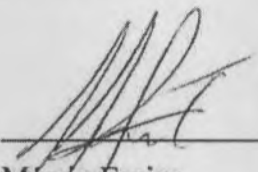
13

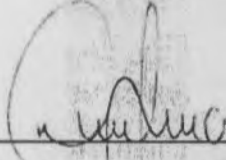
23 08 18

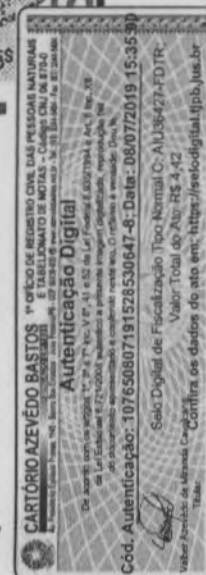
Araçatuba, SP, 27 de Julho de 2018.

MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Testemunhas:


Márcio Ernica
CPF 338.068.998-00
RG 35.165.004-0 SSP/SP


Danilo Junio da Silva Akama
CPF 386.519.708-62
RG 46.262.026-8 SSP/SP



000128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2020 16:03:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 107650807191528530647-1 107650807191528530647-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f852c80eeaa287d54a6ce765666a97139f43c6b0bbcb0c63b4ffa755b8ef173fe7c3625555eb881cc0105efb38ae1b221a8e1f481e73c7e7d9b8f154930b010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.251.627/0001-90 DUNS®: 89*****31
Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2022
FGTS	Validade:	30/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/04/2022
Receita Municipal	Validade:	06/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/03/2022 11:36

CPF: 226.722.708-80 Nome: MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Ass: _____



000130

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.251.627/0001-90 DUNS@: 899249631
Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/07/2022
Código de Controle: 37A13EFDB28B05B1

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/03/2022
Código de Controle: 2022030100014994682236

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2022
Código de Controle: 75888592022



000131

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.251.627/0001-90 DUNS®: 899249631
Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 177267457119
Inscrição Municipal: 757328

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/04/2022
Código de Controle: 34853652

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/04/2022
Código de Controle: 8733-6788-2392



000132

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.251.627/0001-90 DUNS®: 89*****31
Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 01/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 05/2022

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 06/04/2022

Código de Controle: 5645750



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **09.251.627/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:32:22 do dia 07/03/2022 , com validade até o dia 06/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SZmmXNUWrDYPh7bRmxIy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – MPA
SECRETARIA EXECUTIVA – SE/MPA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – CGA/SE/MPA

000134

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **KCR. COM DE EQUIPAMENTOS LTDA., ME**, estabelecida á Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88 na cidade de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ sob. Nº. 09.251.627/0001-90 e IE: 177.267.457.119, efetuou a venda e instalação de 02 (duas) Balanças Eletrônicas Marca lider, mod. B-650, nº. de serie 13805/13806, capacidade 1.000kg., div. 100g., plataforma 1,00 x 1,00m, nota fiscal nº. 00404 em 26/03/2009 para este estabelecimento **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, sala 253, Brasília/DF., Pregão Presencial nº. PP-013/2008 – Processo nº. 00350.001364/2008-01, nota de empenho nº. 2008NE900325 com entrega na Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CABEDELO – PB, ATESTAMOS ainda que os mesmos executaram os serviços e a venda satisfatoriamente, cumprindo á risca o prazo de entrega, com vasta rede de assistência técnica, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 03 de novembro de 2009.

Edileuza Silva Neiva
Coordenador-Geral de Gestão Interna
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/05/2021 10:23:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 107650912191626440452-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46792f58bc825c039cfdbcb644af931dc6e456b0693668d49ffc39df6d02d33c4395c9332002780f9beba0333d11a223b21a8e1f481e73c7e7d9b8f154930b010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8733-6788-2392
Contribuinte : K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ / CPF : 09.251.627/0001-90
Inscrição : 1605674
Endereço : RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88
Bairro : JARDIM PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 16075-370.
Emitida em : 07/03/2022 às 11:21:46
Válida até : 06/04/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/hautenticadocumento>).

000137



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Certidão nº: 7585982/2022

Expedição: 07/03/2022, às 11:23:39

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.251.627/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

000138

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO MOBILIÁRIO MUNICIPAL

MOBILIÁRIO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN	DATA DE CADASTRO
61756	09.251.627/0001-90		SIMPLES NACIONAL	04/12/2007

NOME/RAZÃO SOCIAL

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

LOGRADOURO

RUA - MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS

NÚMERO

88

COMPLEMENTO**CEP**

16075370

BAIRRO

JARDIM PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

ARAÇATUBA

UF

SP

CNAE CÓDIGO

2790202

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme

4789099

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE CÓDIGO

2592602

DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

3314710

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3321000

INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

4391600

OBRAS DE FUNDAÇÕES

4645101

Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalares e laborat.

4663000

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

4664800

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar; partes e peças

4665600

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4744001

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

SÓCIO: 22672270880

MARCOS RIBEIRO JUNIOR

RESPONSÁVEL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA	DATA DO ENCERRAMENTO
ATIVO	04/12/2007	/ /
CLASSIFICAÇÃO	DATA VIGÊNCIA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
ISS VARIÁVEL	29/07/2023	04/10/2018

Autenticação Eletrônica:

Emitida às: 11:14:19 do dia 07/03/2022

Código de Verificação: 0925-1526-3283



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000139

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:00 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **37A1.3EFD.B28B.05B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DTOS FED

RFB

ua autenti

DTOS FED

/PGFN nº

RFB

ua autenti

DTOS FED

/PGFN nº



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Araçatuba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030031831	31/07/2020	29/07/2020	29/07/2023

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90
NATUREZA JURÍDICA	
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88	
PQ INDUSTRIAL, Araçatuba - SP CEP: 16075370	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	300.00
ÁREA DO IMÓVEL	300.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	
2592602 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	
4391600 - Obras de fundações	
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	

DADOS DA EMPRESA
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 13/01/2020
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 052957	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971. » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04. » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971. » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04. » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971. » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04. » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971. » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04. » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971. » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04. » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971. » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04. » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

- eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
 - » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
 - » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
 - » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
 - » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
 - » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
 - » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
 - » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
 - » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
 - » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
 - » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
 - » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
 - » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
 - » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

29/07/2020

CLCB 0000611585

29/07/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Prefeitura de Araçatuba

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
31/07/2020		4665-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
31/07/2020		4664-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
31/07/2020		4645-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
31/07/2020		3321-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
31/07/2020		3314-7/10

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
31/07/2020		4744-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
31/07/2020		4663-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
--------------	------------------	------

Prefeitura de Araçatuba

31/07/2020

2790-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

31/07/2020

2592-6/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

31/07/2020

4391-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

31/07/2020

4789-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

03/08/2020

SPM2030031831

29/07/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE RESTRIÇÕES:

» Exercício da atividade permitido, desde que mantenha e cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

ISENTO

INEXISTENTE

31/07/2020

INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

31/07/2020

2592-6/02

2790-2/02

3314-7/10

3321-0/00

4391-6/00

4645-1/01

4663-0/00

4664-8/00

4665-6/00

4744-0/01

4789-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.251.627/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 16.075-370	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KCR1@VOCECONFIA.COM.BR	TELEFONE (18) 3621-2782/ (18) 2102-5511
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 11:11:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

K.C.R**K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos Eireli**

Insc. Est. 177.267.457.119 - C.N.P.J 09.251.627/0001-90

DECLARAÇÕES

Pregão eletrônico nº 018/2022

A empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. nº 09.251.627/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6 SSP/SP, DECLARA,

Que esta enquadrada como Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que proposta apresentada para participar do PREGÃO foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Que Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital.

Que Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou de servidor público com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.

Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Araçatuba/SP, 15 de março de 2022.

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CARGO: SÓCIO
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

K.C.R. Comercio de Equipamentos Eireli – Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88 – CEP 16.075-370
Araçatuba - SP. Telefone +55 (18) 2102-5500 Fax (18) 2102-5530- Insc. Mun. 757328

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GENEBLON DAJANT

8850-0

POLEGAR DIREITO

7860GFS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27.601.292-6 2 via EXPEDIÇÃO 07/08/2015

HOME

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

FILIAÇÃO

MARCOS RIBEIRO

VERA ROMANAZZI RIBEIRO

NATURALIDADE

ARAÇATUBA - SP

DOC ORIGEM

ARAÇATUBA-SP ARAÇATUBA CC:LV.B153/EL.S.114 /Nº31486

CNPJ

226722708/80

DATA DE NASCIMENTO

12/08/1982

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1ª OFICINA DE REGISTRO PARA AS PESSOAS NATURAS

E TABELAMENTO DE NOTAS - C-001/2014

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º inc. V da Lei Federal 5.076/1966 e Art. 3º Inc. IV da Lei Estadual 8.720/2008, autentica a presente cópia do documento, em conformidade com o conteúdo nele inscrito. O registro é realizado em 02/08/2015.

Cód. Autenticação: 107650507191354020850-1; Data: 05/07/2019 13:58:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-9-AT774979-K242

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2020 16:02:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 107650507191354020850-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f852c80eeaa287d54a6ce765666a9712af212fea37869ab94533918c1124e6f6cb6e3ee8413455f1479791d2be
c2f2a21a8e1f481e73c7e7d9b8f154930b010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000150

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Marcos Ribeiro Junior

12/05/82

228722708-80

Este documento é a representação da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitida e assinada por Marcos Ribeiro Junior, titular da inscrição no CPF nº 228722708-80.

Marcos Ribeiro Junior

CPF nº 228722708-80

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/06/00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Presidente Getúlio Vargas, 140 - Bairro São Francisco - Curitiba/PR - CEP 81250-000 - Fone: (41) 333-5555 - Fax: (41) 333-5555

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.032/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 107650507191354080661-1; Data: 05/07/2019 13:59:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT75004-WWF2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/07/2020 16:40:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 107650507191354080661-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f852c80eeaa287d54a6ce765666a971ffabc92c4b080e00fed870cb071f93009026910d214c566558ee119a8bb
2cbab21a8e1f481e73c7e7d9b8f154930b010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 177.267.457.119 CNPJ: 09.251.627/0001-90 Nome Empresarial: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Situação: Ativo Data da Inscrição no Estado: 12/12/2007 Regime Estadual: SN Regime RFB: SN
--	---

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) Data início da Atividade: 12/12/2007 CNPJ da Matriz: 09.251.627/0001-90 Porte: Empresa de Pequeno Porte Capital Social: R\$ 120.000,00 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL Regime Especial de IE Única: Não	Data início do regime: 01/01/2022 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: CNPJ: 09.251.627/0001-90 IE: 177.267.457.119 NIRE: 35.6.0106344-8 Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Data da Inscrição no Estado: 12/12/2007 Data Início da IE: 12/12/2007 Data Início da Situação: 12/12/2007 Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário	
Substituto Tributário: Não CPR: 1200 CPR-ST: CNAE Principal: 27.90-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme CNAE Secundários: 25.92-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.91-6/00 - Obras de fundações 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA	Desde: 12/12/2007 Data Início da CPR: 01/01/2022 Data Início do CNAE Prin.: 30/04/2015 Data Início do CNAE Sec.: 30/04/2015 Data Início do CNAE Sec.: 14/01/2009 Data Início do CNAE Sec.: 30/04/2015 Data Início do CNAE Sec.: 30/04/2015 Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2018 Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2018 Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2018 Data Início do CNAE Sec.: 30/04/2015 Data Início do CNAE Sec.: 30/04/2015 Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA

CETESB	
Nº do Protocolo CETESB: 00363855 Nº da Licença CETESB: 36385520	Data do Protocolo: 06/02/2015 Data da Licença: 06/02/2015

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN

Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN

Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN
Data Fim da CN

Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN
Data Fim da CN

Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN
Data Fim da CN
Data Início da CN
Data Fim da CN



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601063448		22/09/2015	28/11/2007	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
09.251.627/0001-90	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES			88			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
PARQUE INDUSTRIAL	ARACATUBA	SP	16075-370	R\$	120.000,00		

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OBRAS DE FUNDAÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
MARCOS RIBEIRO JUNIOR					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CAMBARA			12	CDELTHA PARK	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
AEROPORTO	ARAMINA	SP	16057-801	276012926	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
226.722.708-80	TITULAR E ADMINISTRADOR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
03/01/2022	800.240/22-4	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601063448
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/03/2022

000155

JUCESP

GOV. DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 167573149, segunda-feira, 7 de março de 2022 às 11:30:38.

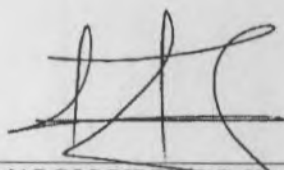


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL

Pelo presente instrumento, a empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS**, estabelecida à Av. Jorge Mellem Rezek nº.3411 – PQ Industrial, Cep 16075-300, nesta cidade Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.686.119/0001 – 60 e Inscrição Estadual nº 177.139.644.117, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro, portador do RG. 11.078.371 e do CPF 004.645.278-80, **DECLARA**, que será atendido integralmente às especificações do **ITEM 01 referente ao PREGAO ELETRONICO N. 018/2022** na hora da fabricação do produto, produto esse ofertado pela nossa representante K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, conforme as especificações:

ESPECIFICAÇÕES – BALANÇA DE PISO DIGITAL INDUSTRIAL PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1000 KG X 200G, PLATAFORMA E ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, COM INDICADOR MÓVEL COM CABO DE 3M, COM DISPLAY EM LED VERMELHO, PESO: 06 DÍGITOS, COM QUATRO CÉLULAS DE CARGA, MEDINDO 1,0 X 1,0 M, FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 85 – 250 VAC COM CHAVAMENTO BIVOLT, ENTRADA PARA BATERIA 12 VCC (EXTERNA). SELO DO INMETRO A AFERIDA PELO IPEM. MODELO B650.

Araçatuba, (SP), 15 de março de 2022.



MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
MARCOS RIBEIRO
CARGO: SÓCIO-GERENTE
RG. 11.078.371-2 CPF. 004.645.278-80

TEL. GAPA
MÓVEL
E-MAIL
BIVOLT
B650

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2022/005804		
	Nome: AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN		
	Registro: SP-293155/O-0	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 015.258.691-16
	Validade: 13/04/2022	Finalidade: Licitações e Concorrência	

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 3901.1588.2620.5083

000158

Nº - GCM/28



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5504039	03/01/2022	03/01/2022	03/04/2022

Dados básicos:

CNPJ : 46.686.119/0001-60
Razão Social : MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
Nome fantasia : LÍDER BALANÇAS
Data de abertura : 14/08/1981

Endereço:

logradouro: AVENIDA JORGE MELLEM REZEK, 3411
N.º: 3411 Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Município: ARACATUBA
CEP: 16075-300 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	DVSNKKZTZ5QBLPSU
-----------------------	------------------

CTF/APP

L. 6.466

de. distritais

UF: N.º 000004

DVSNKK

CTF/APP

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.251.627/0001-90**Razão Social:** K C R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**Endereço:** RUA MARECHAL M MORAES 88 / PQ INDUSTRIAL / ARACATUBA / SP /
16075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022**Certificação Número:** 2022030101103190527198

Informação obtida em 07/03/2022 11:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



07/03/2022

0055559346

000160

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 5645750****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.251.627/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de março de 2022.

PEDIDO Nº:**0055559346**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 09.251.627

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 34853652

Data e hora da emissão 07/03/2022 11:16:36

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000162

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 09.251.627/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030122367-88

Data e hora da emissão 07/03/2022 11:19:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

DIÁRIO Nr. 6

TERMO DE ABERTURA

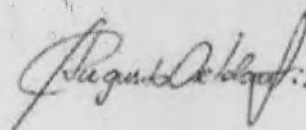
Contém este livro 167 folhas, numeradas por sistema eletrônico de processamento de dados, do nr. 1 ao nr. 167 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Endereço: RUA Marechal Mascarenhas de Moraes 88
Cidade: ARACATUBA
Bairro: PQ. Industrial
Estado: SP
Reg. Junta (NIRE) ..: 35.601.063.448 22/09/2015
Inscrição Estadual ..: 177.267.457.119
Inscrição Municipal :
C.N.P.J.: 09.251.627/0001-90

ARACATUBA, 1 de Janeiro de 2020



MARCOS RIBEIRO JUNIOR
Função/cargo: TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 226.722.708-80



AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN
Função/cargo: CONTADOR
CRC: 1SP293155/O-0
CPF: 015.258.691-16

BALANÇO PATRIMONIAL EM (R\$)
K.C.R. IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

	2.019	2.020
ATIVO	3.720.361,31	4.822.611,02
ATIVO CIRCULANTE	2.477.112,62	3.539.291,83
Disponível	<u>37.470,63</u>	<u>1.385.287,72</u>
Caixa/Bancos	32.479,63	76.618,72
Aplicações Financeiras	0,00	1.308.669,00
REALIZÁVEL A CP	2.444.682,99	2.154.004,11
Clientes	1.566.388,53	1.934.890,66
Estoques	0,00	0,00
Adiantamentos	877.604,46	195.981,77
Outros	690,00	0,00
Impostos a Recuperar	0,00	23.131,68
OUTROS DIREITOS DE CP	0,00	0,00
Despesas do Exerc. Seguinte	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.243.248,69	1.283.319,19
REALIZÁVEL A LP	1.241.247,21	1.281.732,67
Depósito Judicial	30.798,49	33.070,50
Adiantamentos	1.210.448,72	1.248.662,17
IMOBILIZADO	2.001,48	1.586,52
Imobilizado	4.149,30	4.149,30
Depreciação Acumulada	-2.147,82	-2.562,78
PASSIVO	3.720.361,31	4.822.611,02
PASSIVO CIRCULANTE	482.476,43	551.731,76
Salários e Encargos	21.278,11	29.743,24
Salários e Remunerações	15.155,36	21.005,22
Encargos Sociais	4.543,33	8.738,02
Provisões	1.579,42	0,00
Obrigações Tributárias	28.696,73	86.463,44
Impostos e Contribuições	28.696,73	86.463,44
Obrigações a Pagar	425.501,59	435.525,08
Fornecedores	101.630,22	47.842,57
Outras Obrigações	9.003,87	8.315,01
Adiantamentos	314.867,50	379.367,50
Empréstimos e Financiamentos	7.000,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	7.000,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00
Impostos e Contribuições	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outras Contas	0,00	0,00
Adiantamentos LP	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.237.884,88	4.270.879,26
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	120.000,00
RESERVA DE LUCROS	3.096.986,43	4.129.980,81
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.898,45	20.898,45

Marcos Ribeiro Junior
 Titular/Administrador
 CPF: 226.722.708-80

Augusto C J Ortolan
 Contador
 CPF: 015.258.691-16
 CRC: 1SP 293155/O-0

Este documento foi assinado digitalmente por:

MARCOS RIBEIRO JUNIOR - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
 AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN - CONTADOR - CRC: 293155/SP
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2104162586-0880 - sexta-feira, 16 de abril de 2021 17:20

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM (R\$)
K.C.R. IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

	2.019	2.020
Faturamento Revenda	3.327.281,62	6.434.194,45
IPI	0,00	0,00
Faturamento Produto	3.327.281,62	6.434.194,45
Faturamento Serviços	642.059,94	874.283,62
Receita Operacional Bruta	3.969.341,56	7.308.478,07
Impostos	-447.380,05	-974.570,36
Devoluções	-473.131,80	-1.372.110,50
Deduções	-920.511,85	-2.346.680,86
Receita Operacional Líquida	3.048.829,71	4.961.797,21
CPV - CSV	-1.215.139,52	-1.389.143,41
Despesas Operacionais	-8.948,66	-24.423,81
Custo Total	-1.224.088,18	-1.413.567,22
Lucro Bruto	1.824.741,53	3.548.229,99
% ROL	59,9%	71,5%
Despesas Variáveis		
Comissão de Vendas	-29.241,87	-27.280,76
Frete	-83.682,68	-109.471,88
Propaganda e Marketing	0,00	0,00
PDD	0,00	0,00
Margem de Contribuição	1.711.816,98	3.411.477,35
% ROL	56,1%	68,8%
Despesas Fixas		
Despesas Administrativas	-935.143,49	-1.249.837,23
Outras Rec. e Desp. Operacionais	-187,83	-43.143,61
Resultado Operacional	776.485,66	2.118.496,51
% ROL	25,5%	42,7%
Receitas Financeiras	1.216,14	13.532,83
Despesas Financeiras	-10.487,50	-6.330,68
Resultado Financeiro	-9.271,36	7.202,15
Imposto de Renda	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00
Resultado Gerencial Líquido	767.214,30	2.125.698,66
% ROL	25,2%	42,8%
EBITDA	787.904,84	2.776.480,92
	25,8%	56,0%

Marcos Ribeiro Junior
 Titular/Administrador
 CPF: 226.722.708-80

Augusto C. J. Ortolan
 Contador
 CPF: 015.258.691-16
 CRC: 1SP 293155/O-0

Este documento foi assinado digitalmente por:

MARCOS RIBEIRO JUNIOR - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
 AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN - CONTADOR - CRC: 293155/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2104162586-0880 - sexta-feira, 16 de abril de 2021 17:20

Emissão: 06/04/2021

Folha no.: 163

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA EM (R\$)
K.C.R. IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES:****RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Itens que não aferam o caixa

Ajuste de Exercícios Anteriores

Depreciação

Movimentos**Totais**

2.125.698,66

0,00

69,16

2.125.767,82

(AUMENTO) REDUÇÃO DO ATIVO

Clientes

Estoques

Adiantamentos C.P.

Outros

Impostos a Recuperar

Despesas do Exerc.Seguinte

Depósito Judicial

Adiantamentos L.P.

1.566.388,53

0,00

681.622,69

690,00

23.131,68

0,00

-2.272,01

38.213,45

2.307.774,34

AUMENTO (REDUÇÃO) DO PASSIVO

Salários e Encargos

Obrigações Tributárias

Fornecedores

Outras Obrigações

Adiantamentos

8.465,13

-57.766,71

53.787,65

688,86

-64.500,00

-76.255,33

TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

4.357.286,83

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Aquisição de Ativo Imobilizado

Venda de Ativo Imobilizado

0,00

345,80

345,80

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Empréstimos e Financiamentos

Lucros Distribuídos

-7.000,00

-1.092.704,28

-1.099.704,28

AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

3.257.928,35

VARIAÇÃO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO

32.429,63

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO

1.385.287,72

AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

1.352.858,09

 Marcos Ribeiro Junior
 Titular/Administrador
 CPF: 226.722.708-80

 Augusto César J Ortolan
 Contador
 CPF: 015.258.691-16
 CRC:1SP 293155/O-0

Este documento foi assinado digitalmente por:

MARCOS RIBEIRO JUNIOR - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
 AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN - CONTADOR - CRC: 293155/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2104162586-0880 - sexta-feira, 16 de abril de 2021 17:20

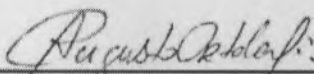
Emissão: 06/04/2020

Folha no.:164

K.C.R. IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

SALDO DO LUCRO ACUMULADO EM 31/12/2019	-3.096.986,43
(+ ou -) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO	-2.125.698,66
SALDO DO LUCRO	0,00
(-) Destinação do Lucro	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	0,00
DIVIDENDOS	1.092.704,28
SALDO DO LUCRO ACUMULADO EM 31/12/2020	-4.129.980,81

ARAÇATUBA, 31 de DEZEMBRO DE 2020.

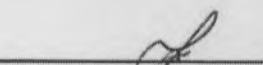


Augusto Cesar J Ortolan

Contador

CPF: 015.258.691-16

CRC: 1SP 293155/O-0


Marcos Ribeiro Junior

Titular/Administrador

CPF: 226.722.708-80

Este documento foi assinado digitalmente por:

MARCOS RIBEIRO JUNIOR - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN - CONTADOR - CRC: 293155/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2104162586-0880 - sexta-feira, 16 de abril de 2021 17:20

Emissão: 06/04/2020

Folha no.: 165

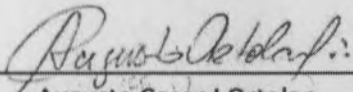
K.C.R. IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 100C.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Araçatuba/SP, dedica-se ao comércio varejista de produtos diversos.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação acumulada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil Reais), dividido em 120.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, tendo como único sócio Marcos Ribeiro Junior, conforme última alteração contratual registrada na JUCESP em 30/04/2015.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 04 de dezembro de 2007 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCESP nº 35601063448, com última alteração registrada na JUCESP em 23/08/2018, em nome K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI alterando o objeto Social da Sociedade.
6. No ano de 2020, a empresa apurou e recolheu os impostos através do regime tributário SIMPLES NACIONAL.

ARAÇATUBA, 31 de DEZEMBRO DE 2020.


Marcos Ribeiro Junior
Titular/Administrador
CPF: 226.722.708-80


Augusto Cesar J Ortolan
Contador
CPF: 015.258.691-16
CRC: 1SP 293155/O-0

Este documento foi assinado digitalmente por:

MARCOS RIBEIRO JUNIOR - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN - CONTADOR - CRC: 293155/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2104162586-0880 - sexta-feira, 16 de abril de 2021 17:20

K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI

Insc. Est. 177.267.457.119 - C.N.P.J. 09.251.627/0001-90

ÍNDICE DE SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA / 2020

LG = LIQUIDEZ GERAL	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.821.024,50
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	551.731,76

ÍNDICE DO PERÍODO, = 8,74

SG = SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO TOTAL	4.822.611,02
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	551.731,76

ÍNDICE DO PERÍODO, = 8,74

LC = LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	3.539.291,83
	PASSIVO CIRCULANTE	551.731,76

ÍNDICE DO PERÍODO, = 6,41

LS = LIQUIDEZ SECA	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	3.539.291,83
	PASSIVO CIRCULANTE	551.731,76

ÍNDICE DO PERÍODO, = 6,41

IEG = ÍNDICE DE ENDIV. GERAL	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	551.731,76
	ATIVO TOTAL	4.822.611,02

ÍNDICE DO PERÍODO, = 0,11

VP=VALOR PATRIMONIAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.270.879,26
	CAPITAL SOCIAL	120.000,00

ÍNDICE DO PERÍODO, = 35,59

Marcos Ribeiro Junior
Titular/Administrador
CPF: 226.722.708-80

Augusto Cesar J Ortolan
Contador
CPF: 015.258.691-16
CRC: 1SP 293155/O-0

K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88

Este documento foi assinado digitalmente por:

MARCOS RIBEIRO JUNIOR - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN - CONTADOR - CRC: 293155/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2104162586-0880 - sexta-feira, 16 de abril de 2021 17:20

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

DIÁRIO Nr. 6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 167 folhas, numeradas por sistema eletrônico de processamento de dados, do nr. 1 ao nr. 167 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, com escrituração referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020

Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Endereço: RUA Marechal Mascarenhas de Moraes 88
Cidade: ARACATUBA
Bairro: PQ. Industrial
Estado: SP
Reg. Junta (NIRE) ..: 35.601.063.448
Inscrição Estadual ..: 177.267.457.119
Inscrição Municipal :
C.N.P.J.: 09.251.627/0001-90

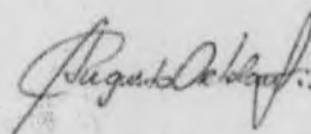
22/09/2015

estabelecimento
12/2020

ARACATUBA, 31 de Dezembro de 2020



MARCOS RIBEIRO JUNIOR
Função/cargo: TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 226.722.708-80



AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN
Função/cargo: CONTADOR
CRC: 1SP293155/O-0
CPF: 015.258.691-16

000171



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE "REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 09251627000190 - UF: SP

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35601063448, por mim autenticado sob nº 387345

Forma de Escrituração: D - Digital Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Número de ordem: 6 Quantidade de Folhas: 167

Hash: 2104162586-0880

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
MARCOS RIBEIRO JUNIOR	Titular Pessoa Física - EIRELI	22672270880
AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN	Contador	1525869116

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de abril de 2021.

SPSIAL versão: v.3.0.1.00 - 02-04-2020

Pregão Eletrônico

987933.182022 .2630 .4460 .1245629708



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2022

Às 08:30 horas do dia 15 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5566, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de uma balança de piso digital industrial portátil. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Balança Eletrônica**Descrição Complementar:** Balança Eletrônica Material: Aço Inoxidável, Capacidade Pesagem: 1000 KG, Dimensões: 80 X 200 CM, Características Adicionais: Digital, Frequência: 50/60 HZ, Número Dígitos: 6, Tipo Painel: Lcd, Voltagem: Bivolt**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.176,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.850,0000.

Histórico

Item: 1 - Balança Eletrônica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.251.627/0001-90	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 7.176,0000	R\$ 7.176,0000	10/03/2022 16:18:07
Marca: LIDER Fabricante: LIDER BALANÇAS Modelo / Versão: B650 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança de piso digital industrial portátil, capacidade de 1000 kg x 200g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo de 3m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 - 250 VAC com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12 VCC (Externa). Selo do INMETRO a aferida pelo IPEM. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: B650 CAPACIDADE 1000KG DIVISÃO 200G PLATAFORMA 1,0 X 1,0 M PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. PAGAMENTO 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ENTREGA 10 (Dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante. Registro Ministério da Saúde/Anvisa Produto não Classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC n 260 e NOTA TÉCNICA N 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital. Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação. Porte da empresa: ME/EPP							
13.745.092/0001-80	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 7.176,0000	R\$ 7.176,0000	14/03/2022 15:13:19
Marca: WELMY W1000 Fabricante: WELMY Modelo / Versão: W1000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança Eletrônica Material: Aço Inoxidável, Capacidade Pesagem: 1000 KG, Dimensões: 80 X 200 CM, Características Adicionais: Digital, Frequência: 50/60 HZ, Número Dígitos: 6, Tipo Painel: Lcd, Voltagem: Bivolt Porte da empresa: ME/EPP							
44.442.386/0001-67	ELCAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 7.176,6700	R\$ 7.176,6700	14/03/2022 15:02:47
Marca: Welmy Fabricante: Welmy Modelo / Versão: WPL 1000/200 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200 g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do mínimo de 3m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 - 250							

VAC com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12 VCC (Externa). Selo do INMETRO a aferida pelo IPEM.

Porte da empresa: ME/EPP

Item	Descrição	Sim	Sim	1	R\$ 7.176,6700	R\$ 7.176,6700	15/03/2022 07:57:46
02.309.765/0001-33	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA						

Marca: Ramuza**Fabricante:** Ramuza**Modelo / Versão:** DPB1000 1.00 X 1.00 Capacidade 1000Kg x 200g**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança Eletrônica Material: Aço Inoxidável, Capacidade Pesagem: 1000 KG, Dimensões: 80 X 200 CM, Características Adicionais: Digital, Frequência: 50/60 HZ, Número Dígitos: 6, Tipo Painel: Lcd, Voltagem: Bivolt**Porte da empresa:** ME/EPP

Item	Descrição	Sim	Sim	1	R\$ 16.000,0000	R\$ 16.000,0000	15/03/2022 07:37:21
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA						

Marca: BALMAK**Fabricante:** BALMAK**Modelo / Versão:** BKP -1000AB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200 g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do mínimo de 3m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 13 250 VAC com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12 VCC (Externa). Selo do INMETRO a aferida pelo IPEM. CATMAT - 465808**Porte da empresa:** ME/EPP

Item	Descrição	Sim	Sim	1	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,0000	14/03/2022 22:23:27
26.405.348/0001-52	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						

Marca: LIDER**Fabricante:** LIDER**Modelo / Versão:** B-650**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200 g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do mínimo de 3m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 - 250 VAC com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12 VCC (Externa). Selo do INMETRO a aferida pelo IPEM. CATMAT - 465808**Porte da empresa:** ME/EPP

Item	Descrição	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	14/03/2022 16:28:58
25.462.154/0001-26	OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						

Marca: DIGITRON**Fabricante:** DIGITRON**Modelo / Versão:** LP 1000X1000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200 g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do mínimo de 3m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 - 250 VAC com chaveamento bivolt, entrada para bateria 12 VCC (Externa). Selo do INMETRO a aferida pelo IPEM.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 20.000,0000	26.405.348/0001-52	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 16.000,0000	42.262.411/0001-03	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 7.176,6700	02.309.765/0001-33	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 7.176,6700	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 7.176,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 7.176,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 7.149,9900	02.309.765/0001-33	15/03/2022 08:30:59:470
R\$ 7.140,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:36:56:090
R\$ 7.139,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:38:09:273
R\$ 7.130,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:38:14:663
R\$ 7.129,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:38:17:307
R\$ 7.120,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:38:22:457
R\$ 7.119,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:38:25:347
R\$ 7.100,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:38:31:140
R\$ 7.099,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:38:33:390
R\$ 7.089,3300	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:38:36:597
R\$ 7.088,3300	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:38:39:403
R\$ 7.080,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:38:47:013
R\$ 7.079,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:38:49:483
R\$ 7.070,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:38:57:090
R\$ 7.069,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:38:59:580
R\$ 7.068,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:39:02:307
R\$ 7.067,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:39:05:573
R\$ 7.060,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:39:05:730

R\$ 7.059,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:39:09:583
R\$ 7.050,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:39:13:020
R\$ 7.049,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:39:15:603
R\$ 7.040,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:39:19:523
R\$ 7.039,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:39:21:627
R\$ 7.035,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:39:24:300
R\$ 7.000,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:39:25:003
R\$ 6.999,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:39:27:637
R\$ 6.990,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:39:31:527
R\$ 6.989,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:39:33:670
R\$ 6.950,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:39:35:777
R\$ 6.949,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:39:37:687
R\$ 6.940,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:39:46:103
R\$ 6.939,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:39:47:733
R\$ 6.937,9900	02.309.765/0001-33	15/03/2022 08:40:03:900
R\$ 6.930,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:40:04:410
R\$ 6.898,3300	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:40:06:987
R\$ 6.897,3300	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:40:09:847
R\$ 6.850,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:40:14:953
R\$ 6.849,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:40:17:890
R\$ 6.840,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:40:22:730
R\$ 6.800,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:40:25:103
R\$ 6.799,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:40:27:933
R\$ 6.750,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:40:32:147
R\$ 6.749,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:40:33:967
R\$ 6.700,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:40:38:197
R\$ 6.699,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:40:39:987
R\$ 6.698,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:40:42:547
R\$ 6.650,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:40:43:733
R\$ 6.649,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:40:46:017
R\$ 6.600,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:40:50:177
R\$ 6.599,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:40:52:037
R\$ 6.590,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:40:55:830
R\$ 6.589,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:40:58:163
R\$ 6.500,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:40:58:823
R\$ 6.499,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:41:02:277
R\$ 6.450,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:41:05:820
R\$ 6.449,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:41:08:233
R\$ 6.400,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:41:11:913
R\$ 6.399,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:41:16:293
R\$ 6.350,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:41:19:707
R\$ 6.349,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:41:22:340
R\$ 6.333,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:41:24:697
R\$ 6.300,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:41:27:053
R\$ 6.299,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:41:30:383
R\$ 6.290,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:41:36:230
R\$ 6.289,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:41:38:407
R\$ 6.250,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:41:42:283
R\$ 6.249,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:41:44:447
R\$ 6.200,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:41:47:913
R\$ 6.199,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:41:50:440
R\$ 6.150,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:41:55:080
R\$ 6.149,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:41:58:470
R\$ 6.100,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:41:59:767
R\$ 6.099,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:42:02:487
R\$ 6.050,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:42:18:953
R\$ 6.049,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:42:22:587
R\$ 6.000,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:42:25:447
R\$ 5.999,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:42:28:600
R\$ 5.950,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:42:32:470
R\$ 5.990,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:42:33:797
R\$ 5.949,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:42:34:637
R\$ 5.948,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:42:36:640

R\$ 5.900,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:42:41:367
R\$ 5.940,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:42:41:510
R\$ 5.899,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:42:44:687
R\$ 5.849,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:42:47:520
R\$ 5.890,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:42:48:063
R\$ 5.848,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:42:50:720
R\$ 5.850,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:42:52:060
R\$ 5.800,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:42:55:980
R\$ 5.799,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:42:58:760
R\$ 5.750,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:43:01:543
R\$ 5.749,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:43:04:813
R\$ 6.937,0000	26.405.348/0001-52	15/03/2022 08:43:07:363
R\$ 5.700,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:43:10:843
R\$ 5.699,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:43:12:800
R\$ 5.650,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:43:18:367
R\$ 5.649,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:43:20:860
R\$ 5.600,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:43:24:873
R\$ 5.599,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:43:26:880
R\$ 5.590,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:43:33:550
R\$ 5.589,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:43:34:913
R\$ 5.550,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:43:44:560
R\$ 5.549,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:43:45:957
R\$ 5.548,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:43:48:997
R\$ 5.500,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:43:49:090
R\$ 5.499,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:43:50:983
R\$ 5.490,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:43:56:077
R\$ 5.489,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:43:59:027
R\$ 5.480,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:44:03:003
R\$ 5.479,0000	25.462.154/0001-26	15/03/2022 08:44:05:043
R\$ 5.470,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:44:10:760
R\$ 6.935,9800	02.309.765/0001-33	15/03/2022 08:44:28:030
R\$ 5.465,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:44:31:200
R\$ 5.460,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:44:38:097
R\$ 5.455,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:44:46:297
R\$ 5.449,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:44:50:877
R\$ 5.440,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:44:56:100
R\$ 5.439,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:44:57:913
R\$ 5.435,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:45:08:453
R\$ 5.434,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:45:10:293
R\$ 5.430,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:45:26:323
R\$ 5.429,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:45:28:277
R\$ 5.400,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:45:31:987
R\$ 5.399,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:45:35:437
R\$ 5.390,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:45:47:783
R\$ 5.395,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:45:49:220
R\$ 5.389,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:45:50:137
R\$ 5.380,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:45:58:313
R\$ 5.379,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:46:04:167
R\$ 5.370,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:46:05:613
R\$ 5.369,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:46:10:923
R\$ 5.365,0000	13.745.092/0001-80	15/03/2022 08:46:16:050
R\$ 5.364,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:46:19:150
R\$ 5.350,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:46:19:177
R\$ 5.350,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:46:21:240
R\$ 5.349,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:46:23:983
R\$ 5.300,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:46:29:477
R\$ 5.299,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:46:32:330
R\$ 5.290,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:46:41:060
R\$ 5.289,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:46:43:260
R\$ 5.280,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:47:02:113
R\$ 5.279,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:47:04:653
R\$ 5.200,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:47:08:630
R\$ 5.199,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:47:29:167

R\$ 5.190,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:47:43:013
R\$ 5.189,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:47:45:480
R\$ 5.180,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:48:02:423
R\$ 5.179,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:48:05:370
R\$ 5.170,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:48:13:430
R\$ 5.169,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:48:17:030
R\$ 5.160,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:48:43:110
R\$ 5.159,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:48:47:630
R\$ 5.150,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:48:52:453
R\$ 5.149,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:50:19:570
R\$ 5.140,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:50:24:630
R\$ 5.139,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:51:59:393
R\$ 5.100,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:52:05:860
R\$ 5.098,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:53:20:327
R\$ 5.090,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:53:24:627
R\$ 5.089,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:54:15:520
R\$ 5.080,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:54:20:093
R\$ 5.079,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:54:25:110
R\$ 5.070,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:54:44:467
R\$ 5.069,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:54:47:753
R\$ 5.050,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:54:56:717
R\$ 5.049,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:55:06:527
R\$ 5.000,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:55:15:600
R\$ 4.999,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:55:21:033
R\$ 4.990,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:55:26:557
R\$ 4.989,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:55:28:890
R\$ 4.980,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:55:32:810
R\$ 4.979,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:56:19:297
R\$ 4.970,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:56:34:347
R\$ 4.969,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:56:46:330
R\$ 4.960,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:56:55:747
R\$ 4.959,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:56:58:587
R\$ 4.950,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:57:07:107
R\$ 4.949,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:57:13:497
R\$ 4.940,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:57:21:883
R\$ 4.939,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:57:29:670
R\$ 4.930,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:57:55:517
R\$ 4.929,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:57:59:430
R\$ 4.920,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:58:14:783
R\$ 4.919,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:58:24:897
R\$ 4.900,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:58:30:127
R\$ 4.899,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:58:33:817
R\$ 4.890,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:58:50:403
R\$ 4.889,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 08:58:55:177
R\$ 4.880,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 08:59:00:700
R\$ 4.879,0000	44.442.386/0001-67	15/03/2022 09:00:56:653
R\$ 4.850,0000	09.251.627/0001-90	15/03/2022 09:01:03:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/03/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	15/03/2022 09:03:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/03/2022 09:03:04	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2022 09:13:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2022 09:22:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90.
Aceite de proposta	15/03/2022 11:12:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 4.850,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 11:28:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

000177

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/03/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/03/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2022 09:03:04	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/03/2022 09:04:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/03/2022 09:12:19	Bom dia senhores!
Pregoeiro	15/03/2022 09:13:15	Meu nome é Carla, sou a Pregoeira do Município de Ubitatã. Qualquer dúvida estou a disposição, via chat.
Pregoeiro	15/03/2022 09:13:45	Findada a fase de lances, darei início a convocação da proposta readequada e posteriormente a análise da mesma.
Sistema	15/03/2022 09:13:52	Senhor fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/03/2022 09:15:17	Para K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Encaminhar a proposta readequada nos moldes do item 12 do edital. Ressaltando, que o prazo de envio da proposta readequada é de até 2 horas a contar da convocação.
Sistema	15/03/2022 09:22:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	15/03/2022 10:20:44	Para K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - A proposta readequada foi encaminhada para a secretaria requisitante, para a análise da proposta (descrição do produto). Assim que estiver retorno, comunico a todos, via chat.
Pregoeiro	15/03/2022 11:13:10	Notamos que a proposta apresentada pela empresa KCR atende as exigências editalícias, desta forma a mesma foi aceita.
Pregoeiro	15/03/2022 11:13:42	Neste momento darei início a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	15/03/2022 11:28:57	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/03/2022 11:29:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/03/2022 às 11:58:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/03/2022 08:26:23	
Abertura da sessão pública	15/03/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/03/2022 09:04:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/03/2022 11:28:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/03/2022 11:29:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/03/2022 às 11:58:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:59 horas do dia 15 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

Voltar

000178



de 2020
reconheça o
signatário do

de 2020
reconheça o
signatário do

de 2020
reconheça o
signatário do

de 2020
reconheça o
signatário do

148
000179



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 18/2022, processo nº. 5566/2022, cujo objeto é aquisição de uma balança de piso digital industrial portátil.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 15 de março de 2022:


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5566/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 18/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uma balança de piso digital industrial portátil.
4. FORNECEDOR (A): **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, estabelecida à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, no nº 88, CEP nº 16075-370, na cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo.
5. VALOR: R\$-4.850,00 (quatro mil oitocentos cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/03/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.534- ANO: XVII

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
EDITAL	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS - LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL Nº 74/2022

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Convoca candidatos para posse em cargos do Concurso Público nº 01/2018. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO, Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2018, que trata do Concurso Público, torna público a convocação para posse dos seguintes candidatos, convocados pela ordem de classificação através do Edital nº 72/2022:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

38055	JÉSSICA SLUZOVSKI DE LIMA
37029	SANDRA CANDIDO PETRICA
39878	POLIANA FERREIRA RIGOLIN
38492	ELISANGELA MARIA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – AFRODESCENDENTE

Nº INSC.	NOME
40345	MARCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME
37760	RENAN RODRIGUES LEITE

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME
37838	ELAINE MARTINS STALL

CARGO: GARI – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME
39405	LEANDRO PIENTOSA

CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME
41323	ANA PAULA SABINO

A posse acontecerá no dia 25/03/2022 - sexta-feira, às 9h00min, na Sala de Reuniões – Secretaria da Educação e Cultura.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, Maria Eduarda Cerem Correa, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 14/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 162, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Designa servidor para cargo de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vanderlei da Silva Sampaio, ocupante do cargo de assistente de administração, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Fiscalização de Dívida Ativa, FG-04, com efeitos retroativos a 01/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 163, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2018, sendo:

– Ana Paula Sabino, para o cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional – Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 1.

– Elaine Martins Stall, para o cargo de Professora de Inglês, 20h, Nível C, Classe 1;

– Elisangela Maria da Silva, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1;

– Jéssica Sluzovski de Lima, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1;

– Leandro Pientosa, para o cargo de Gari, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I – Grau A – Nível 1;

– Marcia Aparecida da Silva Ferreira, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1;

– Poliana Ferreira Rigolin, para o cargo de Professora, 20h, Nível B, Classe 1;

– Renan Rodrigues Leite, para o cargo de Professor de Educação Física, 20h, Nível C, Classe 1; e

– Sandra Candido Petrica, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Sullivan José Mohanna Rocha, ocupante do cargo de Secretário do Esporte e Lazer, CC 10, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer, em 21/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5566/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 18/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubitatã. A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.534- ANO: XVII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uma balança de piso digital industrial portátil.

4. FORNECEDOR (A): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, estabelecida à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, no nº 88, CEP nº 16075-370, na cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo.

5. VALOR: R\$-4.850,00 (quatro mil oitocentos cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5568/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 20/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

4. FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-28.246,00 (vinte oito mil duzentos quarenta e seis reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5568/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

VALOR: R\$-28.246,00 (vinte oito mil duzentos quarenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERÇO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5149/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reajustar o valor do item 03 para R\$ 17,23.

VALOR: R\$ 2.136,00

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERÇO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5167/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria da saúde.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reajustar o valor do item 13 para R\$ 17,23.

VALOR: R\$ 7.574,00

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA

PORTARIA Nº 13 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.

Considerando os requerimentos de concessão de diárias protocolado sob o nº 007/2022, 008/2022 e 009/2022.

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias sendo:

I - (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) ao Vereador Edmund Behrend para custear despesa de viagem a Curitiba, Paraná do dia 22/03/2022 a 25/03/2022 para participar de um Curso e treinamento sobre o Papel dos agentes licitadores da nova Lei nº 14.133/2021 - de Controle e fiscalização, legislativa, na implantação a nova dispensa da Lei nº 14.133 promovido pela NS Treinamentos e RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

II - (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) ao Vereador Heitor Cristhiano da Silva para custear despesa de viagem a Curitiba, Paraná do dia 22/03/2022 a 25/03/2022 para participar de um Curso e treinamento sobre o Papel dos agentes licitadores da nova Lei nº 14.133/2021 - de Controle e fiscalização, legislativa, na implantação a nova dispensa da Lei nº 14.133 promovido pela NS Treinamentos e RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

III - (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) ao Vereador Rogério Gomes da Silva para custear despesa de viagem a Curitiba, Paraná do dia 22/03/2022 a 25/03/2022 para participar de um Curso e treinamento sobre o Papel dos agentes licitadores da nova Lei nº 14.133/2021 - de Controle e fiscalização, legislativa, na implantação a nova dispensa da Lei nº 14.133 promovido pela NS Treinamentos e RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5566/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, estabelecida à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, no nº 88, CEP nº 16075-370, na cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo, telefone nº (18)3621-2782, e-mail (kcr@kcrequipamentos.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5566/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de uma balança de piso digital industrial portátil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	1	Balança de piso digital industrial portátil, capacidade máxima de 1000 kg x 200g, plataforma e estrutura de aço carbono, com indicador móvel com cabo do mínimo de 3 m, com display em LED vermelho, peso: 06 dígitos, com quatro células de carga, medindo 1,0 x 1,0 m, fonte de alimentação mínima de 85 – 250 Vac com chaveamento bívolt, entrada para bateria 12VCC (externa). Selo da Inmetro e aferida pelo IPEM. CATMAT Item: 465808	1	UN	4.850,00	LIDER

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-4.850,00 (quatro mil oitocentos cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

5.1.1. O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail para divisão de compras do município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Localizada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, S/N. Anexada a Rodoviária de Ubiratã PR.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do contrato;



7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10549	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		R\$ 7.176,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N, de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Santiago Piva, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;



13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

K C R INDUSTRIA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS

EIRELI:09251627000190

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

Representante legal da empresa

Assinado de forma digital por K C
R INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS

EIRELI:09251627000190

Dados: 2022.03.22 09:53:30 -03'00'

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, devem ser recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, nos termos do art. 219 da Lei nº 10.406/02, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

cosine $\frac{1}{2}$ ester $\frac{1}{2}$

02-00000000

44 12

3. *Journal of the American Medical Association*, 1990; 263: 1025-1028.

1. REINTEGRAÇÃO	1. REINTEGRAÇÃO
2. REINTEGRAÇÃO	2. REINTEGRAÇÃO
3. REINTEGRAÇÃO	3. REINTEGRAÇÃO
4. REINTEGRAÇÃO	4. REINTEGRAÇÃO
5. REINTEGRAÇÃO	5. REINTEGRAÇÃO
6. REINTEGRAÇÃO	6. REINTEGRAÇÃO
7. REINTEGRAÇÃO	7. REINTEGRAÇÃO
8. REINTEGRAÇÃO	8. REINTEGRAÇÃO
9. REINTEGRAÇÃO	9. REINTEGRAÇÃO
10. REINTEGRAÇÃO	10. REINTEGRAÇÃO

1. RC.	1. 1
2. 1	2. 1
3. 1	3. 1
4. 1	4. 1
5. 1	5. 1
6. 1	6. 1
7. 1	7. 1
8. 1	8. 1
9. 1	9. 1
10. 1	10. 1
11. 1	11. 1
12. 1	12. 1
13. 1	13. 1
14. 1	14. 1
15. 1	15. 1
16. 1	16. 1
17. 1	17. 1
18. 1	18. 1
19. 1	19. 1
20. 1	20. 1
21. 1	21. 1
22. 1	22. 1
23. 1	23. 1
24. 1	24. 1
25. 1	25. 1
26. 1	26. 1
27. 1	27. 1
28. 1	28. 1
29. 1	29. 1
30. 1	30. 1
31. 1	31. 1
32. 1	32. 1
33. 1	33. 1
34. 1	34. 1
35. 1	35. 1
36. 1	36. 1
37. 1	37. 1
38. 1	38. 1
39. 1	39. 1
40. 1	40. 1
41. 1	41. 1
42. 1	42. 1
43. 1	43. 1
44. 1	44. 1
45. 1	45. 1
46. 1	46. 1
47. 1	47. 1
48. 1	48. 1
49. 1	49. 1
50. 1	50. 1
51. 1	51. 1
52. 1	52. 1
53. 1	53. 1
54. 1	54. 1
55. 1	55. 1
56. 1	56. 1
57. 1	57. 1
58. 1	58. 1
59. 1	59. 1
60. 1	60. 1
61. 1	61. 1
62. 1	62. 1
63. 1	63. 1
64. 1	64. 1
65. 1	65. 1
66. 1	66. 1
67. 1	67. 1
68. 1	68. 1
69. 1	69. 1
70. 1	70. 1
71. 1	71. 1
72. 1	72. 1
73. 1	73. 1
74. 1	74. 1
75. 1	75. 1
76. 1	76. 1
77. 1	77. 1
78. 1	78. 1
79. 1	79. 1
80. 1	80. 1
81. 1	81. 1
82. 1	82. 1
83. 1	83. 1
84. 1	84. 1
85. 1	85. 1
86. 1	86. 1
87. 1	87. 1
88. 1	88. 1
89. 1	89. 1
90. 1	90. 1
91. 1	91. 1
92. 1	92. 1
93. 1	93. 1
94. 1	94. 1
95. 1	95. 1
96. 1	96. 1
97. 1	97. 1
98. 1	98. 1
99. 1	99. 1
100. 1	100. 1



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.535- ANO: XVII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: OPEN VEICULOS, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32, situada na Avenida Brasil, nº 1339, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.191,30 (dois mil cento e noventa e um reais e trinta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5534/2022.

2. MODALIDADE Nº: 07/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS EM UBIRATÃ E REGIÃO.

4. FORNECEDOR (A): H. VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.089.111/0001-03, estabelecida na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1097, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.

5. VALOR: R\$-3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5566/2022.

OBJETO: Aquisição de uma balança de piso digital industrial portátil.

VALOR: R\$-4.850,00 (quatro mil oitocentos cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): H. VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.089.111/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5534/2022.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS EM UBIRATÃ E REGIÃO.

VALOR: R\$-3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início